

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02075/2025

14/05/2025

Sec. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Interno Nº 465/2025 - Solicitando Efetuar o Contrato da Ata de Registro de Preços Nº 019/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024-SRP - SILVA NETTO E HAUSTEIN LTDA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

01
2025/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

Ofício Interno Nº 465/2025

Caxias – MA, 14 de Maio de 2025

Assunto: Cotação de Preços para Adesão da Ata

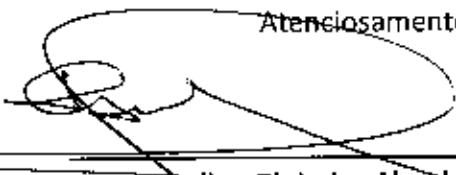
Senhor Secretário,

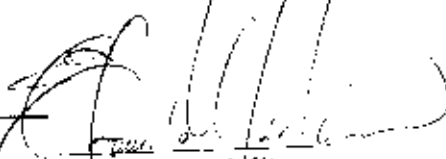
Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, que autorize ao setor competente desta prefeitura, as providências necessárias para efetuar o Contrato originado da Ata de Registro de Preços Nº 019/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – SRP, Processo Administrativo Nº 1608/2024, que tem como Contratada, a empresa **SILVA NETTO E HAUSTEIN LTDA**, CNPJ Nº 34.766.054/0001-84, com valor R\$ 1.100.235,00 (Um milhão, cem mil reais e duzentos e trinta e cinco reais), conforme planilha Anexo I, tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública. Conforme a Ata em anexo.

As despesas da presente contratação terão como origem Recursos Próprios.

Prazo de vigência da ata: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Eduardo José da S. Machado
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Ilmº. Sr.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

M.D. SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA

NESTA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA 02
PROC 20451/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e				
1	materiais originais	und	1	730.000,00	730.000,00
2	Serviços de diagnósticos e correção computadorizadas	und	12	1.980,00	23.760,00
3	Serviços de limpeza de bicos injetores	und	25	475,00	11.875,00
4	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	km	2500	20,00	50.000,00
5	Serviços de soldagem e torneamento de peças	hora	120	370,00	44.400,00
6	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	hora	120	460,00	55.200,00
7	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	350	445,00	155.750,00
8	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	75	390,00	29.250,00
TOTAL GERAL					1.100.235,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

03
2016/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Responsável pela formalização da demanda JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO

Cargo/Função SECRETÁRIO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Destaca-se que o município visando assim condições necessárias para uma boa conservação deste bens evitando paralisação dos mesmo impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para recuperação e manutenção de estradas vicinais. O que justifica a necessidade da realização da adesão para o referido objeto.



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

04
2025/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	und	1
2	Serviços de diagnósticos e correção computadorizadas	und	12
3	Serviços de limpeza de bicos injetores	und	25
4	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	km	2500
5	Serviços de soldagem e torneamento de peças	hora	120
6	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	hora	120
7	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	350
8	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	75

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

☒ Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 14/05/2025

Data prevista para contratação: 14/08/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

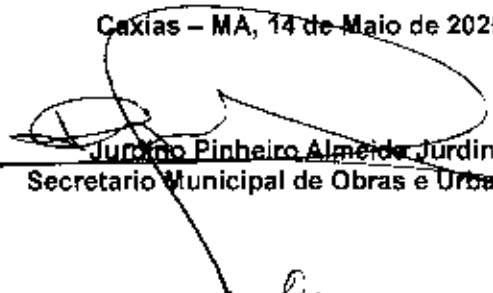
Baixa () Média () Alta (X)

Forma da contratação:

Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Adesão de Ata (X)

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 14 de Maio de 2025


Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Thais Cristina de Sousa Ribeiro
Engenheira Civil
Crea Nº 112196390-0

05
2025/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP

PROCESSO ADM. Nº 1608/2024

Aos 07 de Junho de 2024, o Município de Chapadina/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina - MA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no 09/05/2024, processo administrativo nº 1608/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, especificado(s) nos lotes, 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 013/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA	
CNPJ: 34.766.054/0001-84	
ENDEREÇO: Av. Amílcar Vieira de Almeida, nº 877 - Centro, Chapadina/MA	
REPRESENTANTE: Raimundo de Deus e Silva Netto	
VALOR TOTAL LOTE 1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS)	R\$ 730.000,00 (com desconto de 7%)
VALOR TOTAL LOTE 2 (SERVIÇOS):	R\$ 742.450,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	730.000,00	Desconto de 7%
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	25	1.980,00	49.500,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	50	475,00	23.750,00
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	5.000	20,00	100.000,00
05	Serviços de soldagem e torneamento de peças	Hora	240	370,00	88.800,00
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	460,00	110.400,00
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	445,00	311.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	150	390,00	58.500,00
----	--	------	-----	--------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE: 1.472.430,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração.

4. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

08
2075/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com-provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com-promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver esgotado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmação e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Chapadinha(MA), 07 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

Raimundo de Deus e Silva Netto
Representante legal do fornecedor registrado

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



CHAPADINHA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 84, Nº 3373 - PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PRELÂO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 1503/2024

Aos 07 de Junho de 2024, o Município de Chapadinda/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, Nº 310 - Centro - Chapadinda - MA, CNPJ, Nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, publicada no 09/05/2024, processo administrativo nº 1608/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característico de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em posse de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, especificado(s) nos lotes, 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº 013/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVA NETTO E HAUERSTEIN LTDA	
CNPJ: Nº 15.050.001/0001-00	
ENDEREÇO: Av. Aldeia Nova de Almeida, Nº 877 - Centro, Chapadinda/MA	
REPRESENTANTE: Fernando de Deus e Silva Netto	
VALOR TOTAL LOTE 1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS): R\$ 730.000,00	DESCONTO 7% Totalizando o valor final de R\$ 678.900,00
VALOR TOTAL LOTE 2 (SERVIÇOS):	R\$ 648.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	730.000,00	Desconto de 7%
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	25	1.980,00	49.500,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	50	475,00	23.750,00
04	Serviços de rebouque/precha com 2 a 3 eixos	Km	5.000	20,00	100.000,00
05	Serviços de soldagem e torneamento de peças	Hora	240	370,00	88.800,00
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	460,00	110.400,00
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	445,00	311.500,00
08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	150	390,00	58.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 1.496.750,00 (Um milhão, quatrocentos e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração.

4. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei Nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65004-400-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

CHAPADINHA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 34, Nº 1373 - PÁGINAS 25

ATOS MUNICIPAIS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento de contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços forem registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

FOLHA:	121
PROC:	2025/2025
RUBRICA:	



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 2373 - PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

6.1.3.2. No caso de reapetição, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Nesta caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

AVENIDA PRESIDENTE VARELA Nº 310 - CENTRO - CEP: 63004-205-CHAPADINHA-MA - CNPJ: 06.177.758/0001-88



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 - PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas de ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado nos termos do artigo 28, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas neste edital.

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de Chapadinda, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinda(MA), 07 de Junho de 2024.

Vânio Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

Raimundo de Deus e Silva Netto
Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 1609/2024

Aos 13 de Junho de 2024, o Município de Chapadinda-MA, com sede na Av. Presidente Vargas, Nº 310 - Centro - Chapadinda - MA, CNPJ, Nº 08.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, processo administrativo nº 1609/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

APRESENTA PRECISAMENTE VARIAS, Nº 240 - CENTRO - CEP: 66000-008-CHAPADINDA-MA - CNPJ: 08.117.709/0001-58



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadina do dia 17/06/2024, referente ao EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP, constante na página 03, Edição 3373.

ONDE SE LÊ:

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA					
CNPJ: 34.766.054/0001-84					
ENDEREÇO: Av. Azaiba Vieira de Almeida, nº 877 - Centro, Chapadina/MA					
REPRESENTANTE: Raimundo de Deus e Silva Netto					
VALOR TOTAL LOTE 1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS)				DESCONTO 7%	
ORIGINAL: R\$ 730.000,00				Totalizando o valor final de R\$ 678.900,00	
VALOR TOTAL LOTE 2 (SERVIÇOS):				R\$ 648.750,00	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	730.000,00	Desconto de 7%
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	25	1.980,00	49.500,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	50	475,00	23.750,00
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	5.000	20,00	100.000,00
05	Serviços de soldagem e tombamento de peças	Hora	240	370,00	88.800,00
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	460,00	110.400,00
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	445,00	311.500,00
08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	150	390,00	58.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 1.408.750,00 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

LEIA-SE

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições



orientadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA	
CNPJ: 34.766.054/0001-84	
ENDEREÇO: Av. Alaliba Vieira da Almeida, nº 677 – Centro, Chapadinha-MA	
REPRESENTANTE: Raimundo de Deus e Silva Netto	
VALOR TOTAL LOTE 1 (FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS)	R\$ 730.000,00 (com desconto de 7%)
VALOR TOTAL LOTE 2 (SERVIÇOS):	R\$ 742.450,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	730.000,00	Desconto de 7%
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	25	1.960,00	49.500,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	50	475,00	23.750,00
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	5.000	20,00	100.000,00
05	Serviços de soldagem e torçamento de peças	Hora	240	370,00	88.800,00
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	460,00	110.400,00
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	445,00	311.500,00
08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	150	390,00	58.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 1.472.450,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Chapadinha(MA), 10 de Março de 2025 Vânia Duarte Mota Souza/Secretaria Adjunta de Administração.

Identificador: 680-803e23d4707e3461b1e502f12238f530ecc3ba85

Assinatura eletrônica do servidor responsável pelo processo administrativo nº 1291/2024.

ERRATA

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024-SRP, PROC. ADMINISTRATIVO 1291/2024.

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 20 de fevereiro de 2025, edição 3522/2025 e no Termo de Homologação.

Foi publicada a informação sobre a Empresa Pilares do Saber inscrita no CNPJ-13.715.468/0001-04.

Corrigindo a informação:

Onde se lê: Pilares do Saber, inscrita no CNPJ - 13.715.468/0001-04

Leia-se: Pilares do Saber, inscrita no CNPJ - 23.607.757/0001-43

Identificador: 680-c7fe9438c1f7afe9be88e81cd1e73a2aeac62f3



ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

ERRATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Publicada no Diário Oficial no dia 17/06/2024, página 03, edição 3373.

Onde se lê:

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 85 da Lei Nº 14.133/2021.

Leia-se:

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei Nº 14.133/2021.

Identificador: 1092-4574a3Cea82fa6d5af92b92b0955cf74681ac75f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1788/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha - MA, por meio do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº

30.887.156/0001-35.

CONTRATADA: Liga Esportiva de Chapadinha - LEC, CNPJ nº
06.758.183/0001-14.

OBJETO: Concessão de patrocínio para a realização do evento esportivo denominado Jogos Intermunicipais 2025, com finalidade de mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo inclusão social, cidadania e prática esportiva.

VALOR GLOBAL: R\$ 502.792,00 (quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: De 05/05/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 04/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

Chapadinha(MA), 05 de Maio de 2025.

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 1092-14bbfa7891c599093ea0a8c6f07abe0478958c13

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº
112/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420/2025
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadinha, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58.

CONTRATADA: A. dos Santos Silva EIRELI, CNPJ nº 24.428.855/0001-86. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2024, que tem por objeto a aquisição de material de limpeza em geral. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PRAZO: Prorrogação por 12 (doze) meses, com início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.00 - Secretaria Municipal de Administração 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 33.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025.

Chapadinha - MA, 07 de maio de 2025.

Vânia Duarte Mata Souza

Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 1092-487dda7899ad4f15b584a242ab4d9589adb99a7f



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FORMA 19
0075/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº015/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 02/2025, de 03 de Janeiro de 2025.

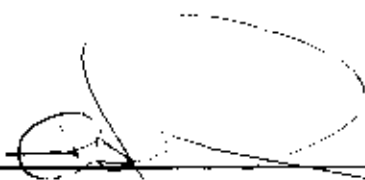
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor **João Galvão da Cruz Neto**, Matrícula: 41165-1, para responder pela fiscalização dos Contratos Administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efetivos retroativos a data de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê – se ciência, publique -se e cumpra-se.

Caxias – MA, 24 de Março de 2025

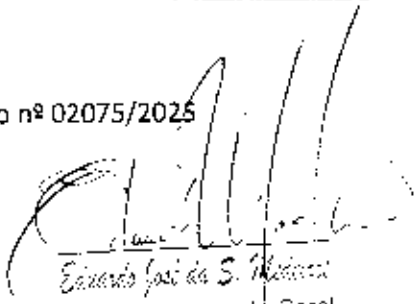


Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

FOLHA:	20
DATA:	02/05/2025
AUSÊNCIA:	8

Processo nº 02075/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 14/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

21
/

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAL ORIGINAL OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA MÁQUINA, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 22/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO: 2075/2025 EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEÇAS, ACESSÓRIOS
NÚMERO: 41793/00277
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAL ORIGINAL OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA MAQUINA, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ORÇAMENTISTA: JAMES PATRÍCIO DO JOEIMEN
REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 22/05/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	***	***	***	730.995,24
01/001	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAL ORIGINAL, VALOR ESTIMADO R\$ 730.000,00	PERCENTUAL	1,00	730.995,24	730.995,24
02/000	LOTE 02 - (SERVIÇOS)	***	***	***	397.969,25
02/001	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E CORREÇÃO COMPUTILIZADAS	UNIDADE	12,00	2.163,90	25.956,00
02/002	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES	UNIDADE	25,00	486,67	12.156,75
02/003	SERVIÇO DE REBOQUE/ PRANCHA COM 2 E 3 EIXO	KILOMETRO	2.500,00	24,82	62.050,00
02/004	SERVIÇO DE SOLDAGEM E TORNEAMENTO DE PEÇAS	HORA	120,00	378,60	45.432,00
02/005	SERVIÇO ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	120,00	477,75	57.330,00
02/006	SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	350,00	473,61	165.784,50
02/007	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM MAQUINAS PESADAS	HORA	75,00	390,00	29.250,00
				VALOR GLOBAL	1.128.964,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GÓLGARVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:
02/001	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAL ORIGINAL, VALOR ESTIMADO R\$ 733.000,00

ANÁLISIS CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 730.000,00	R\$ 512.000,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 949.000,00 (130% DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS / 2261032 - SERVIÇO DE CUMPRAS - PNCPRMG / EOL BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - 11.094.399/0001-10	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - COMPRAS / DAMAQUE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.438.512/0001-63	MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR - P / TRATOR E COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 55.567.606/0001-81
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	17503475001010110000982024	011/2024 006/0000	016/2024000180000062025
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	04/11/2024	06/06/2024	21/02/2025
PREÇO	R\$ 724.988,0000	R\$ 730.000,0000	R\$ 737.987,7100
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para efeito do método estatístico aqui utilizado para definição do preço de mercado, o Usuário segue a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	5.349,52	1,73%	R\$ 774.956,00	R\$ 730.995,24	R\$ 730.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: FUNDACÃO EZEQUIEL DIAS / 2261532 - SERVIÇO DE COMPRAS - PNC/PMG

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 175834750001.D-3-000098/2024

PREGÃO/ATA: 1/5/0347500/0101100/55981024 DATA: 04/11/2024

LOTE/ITEM: 202

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

QUANTIDADE: 1.00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 124.998,00

VALOR TOTAL: R\$ 724.098,32

FORNECEDOR: EOL BRASIL INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA. - 11.084.999/0001-10

LINK: <https://pnc.p.gov.br/asc/editais/17503475035121/2C24/C00098>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - COMPRA...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 306920

PREGÃO/ATA: 011/2024 000/0000

DATA: 06/06/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: 0040229 - MOTONIVELADORA, COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, TRACÇÃO 6x4, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 125 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, TRANSMISSÃO MÍNIMA 6 VELOCIDADES À FRENTE E 3 À RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 13.000 KG, LÂMINA LARGURA MÍNIMO DE 3,50 METROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL E RIPPER TRASEIRO COM TRÊS DEGRÊS. MANUTER TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE FÁBRICA CONFORME EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS REGULADORES. ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, COM CURSO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO BÁSICA AOS OPERADORES E ENTREGA DE MANUAIS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E PEÇAS REQUISITADAS EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS PARA A MÁQUINA E ACESSÓRIOS INSTALADOS E ENTREGUES PELA LICITANTE VENCEDORA, NO PERÍODO DE GARANTIA, A LICITANTE VENCEDORA, QUANDO SOLICITADA PARA ALGUMA OCORRÊNCIA DE AVARIA DECORRENTE DE FALHA DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ATENDER NO MÁXIMO EM (SESENTA E DUAS) HORAS, SEM NENHUM CUSTO PARA A CONTRATANTE.

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 730.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 730.000,00

FORNECEDOR: DAMAZO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.438.512/0001-63

LINK: compras-publicas/306920.pdf

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO ORDÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO ORDÃO - PR - P...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01603719000180-1-0000062025

PREGÃO/ATA: 016/03719000180100/0000062025

DATA: 21/02/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: CAMINHÃO CAÇAMBA COM AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4, FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 5 MARCHAS À FRENTE, 3 EIXOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CABINE SIMPLES AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO, PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM 275/80/22,5 ARO E PNTU SOCORRO MESMO DA LINHA DE MONTAGEM, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO (KG) 23.000 KG ACOMPANHA MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, CAPACIDADE (L), EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, RÁDIO COM USB E 02 FALANTES, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, PARA SOL (BONE) EXTERNO, TACÓGRAFO DIGITAL, TAMPÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CHAVE, 03 MOLAS DIANTEIRAS PARABÓLICAS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14,0 M³, COM REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA EM CHAPAS DE AÇO DOBRADO EM PERFIL 70x7 COM SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM PISTÃO DUPLO, SISTEMA EM LEQUE E DE INCLINO MÊTR. TAMPÃO TRASEIRO TIPO FORTEIRA E BASCULANTE, AÇO DE CONSTITUIÇÃO DA CAÇAMBA E ESTRUTURA SAE 1020 ? ASTM A-36 OU SAC-350. ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO, PARA-CHOQUE TRASEIRO EM ESTRUTURA REFORÇADA CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN, PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO 323/03 CONTRAN GARANTIA 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, FILÍCULA PROTETORA INSULPIME EM TODOS OS VIDROS DA CABINE. ENTREGA TÉCNICA REALIZADA PELO FORNECEDOR COM EMISSÃO DE CERTIFICADO NO MÍNIMO DE 04 HORAS JUNTAMENTE COM ENTREGA DO VEÍCULO NO PÁTIO DE MÁQUINAS NO MUNICÍPIO ADESIVOS COM A IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO E BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS PORTAS CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA. REALIZAÇÃO DAS REVISÕES E MANUTENÇÕES DE GARANTIA OBRIGATORIA, CONFORME ARTIGO 18 INCISO VI DA LEI 14133/2021.

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 737.987,71

VALOR TOTAL: R\$ 737.987,71

FORNECEDOR: TRACON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 55.367.606/0001-51

LINK: <https://pncc.gov.br/app/edital/01603719000180/2025/000006>

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
02/001

DESCRIÇÃO DO ITEM:
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E CORREÇÃO COMPUTORIZADAS

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 2.204,00	R\$ 1.542,80 (70% DA MEDIANA)	R\$ 2.865,20 (130% ACIMA DA MEDIANA)	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CO / RENATO TOMEL V BIREL - 81.866.980/0001-01	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - CARLOS DOS SANTOS - CPF 89409744587 - 00.554.931/0001-12	MUNICÍPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA - PREC/SP / AUTO ELÉTRICA ALGA LTDA-EP7 - 46.833.347/0001-41
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	108/2024 000/0000	101/2024 000/0000	457/8117613/0165100/06542324
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	15/09/2024	04/09/2024	21/08/2024
PREÇO	R\$ 1.995,0000	R\$ 2.204,0000	R\$ 2.290,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

METODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a orientação do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	123,87	5,73%	R\$ 1.995,00	R\$ 2.163,00	R\$ 2.204,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CO...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 327433

PREGÃO/ATA: 108/2024 000/0000

DATA: 15/09/2024

LOTE/ITEM: 8/8

DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIA DE MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA - PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13,5 T, COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULÁVEL POR SISTEMA HIDRÁULICO (COM OPERADOR QUALIFICADO).

QUANTIDADE: 85,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.995,00

VALOR TOTAL: R\$ 169.575,00

FORNECEDOR: RENATO TOMEL V BIREL - 81.866.980/0001-01

LINK: compras-publicas/327433.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO D...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 332635

PREGÃO/ATA: 101/2024 000/0000

DATA: 04/09/2024

LOTE/ITEM: 13/13

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA TRASEIRA (REFR. ESCAVADEIRA);

QUANTIDADE: 2,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.204,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

FORNECEDOR: JOSE CARLOS DOS SANTOS - CPF 89409744687 - U0.564.931/0001-17

LINK: compras-publicas/332635.pdf

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA - PNCP/SP

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 45781176000166-1-000654/2024

PREGÃO/ATA: 457/81176000166100/06542024 **DATA:** 21/08/2024

LOTE/ITEM: 7/7

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.290,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 2.290,00

FORNECEDOR: AUTO ELÉTRICA ALGA LTDA-EMP - 48.833.347/0001-41

LINK: https://pncp.gov.br/app/cotais/45781176000166/2024/000654

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
07/002

DESCRIÇÃO DO ITEM:
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BENS IMOVEIS

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 500,00	R\$ 350,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 650,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO / 5.2024 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PNCP / JULIANO J. FOGAÇA ALFO ELÉTRICO - 08.844.378/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERES / 3601 - SAÚDE - PNCP/GO TAPAS - TRANSPORTADORA F- LOCADORA LTDA - 23.394.695/0001-73	MUNICÍPIO DE CEBEDOURO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEBEDOURO - PNCP/SP / ALM FERREIRA MECANICA ME - 07.844.332/0001-60
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	466/2433300/3173100/06502024	111/1177100/0172100/01652024	457/0492000/0111100/02352024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	25/11/2020	30/10/2024	26/08/2024
PREÇO	R\$ 460,0000	R\$ 500,0000	R\$ 500,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a orientação do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse manual, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	19,86	3,87%	R\$ 460,00	R\$ 486,67	R\$ 500,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL ARCANJO / 6.2024 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS - PNC...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46634333000173-1-001636/2024

PREGÃO/ATA: 466/3433300/0173100/16362024 DATA: 25/11/2024

LOTE/ITEM: 3/3

DESCRIÇÃO: SERVIÇO - CONCERTO SISTEMA ELETRONICO, BICOS E SENSORES COM HASTER - V.E.C. Nº 207

QUANTIDADE: 1,00 VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00 VALOR TOTAL: R\$ 460,00

FORNECEDOR: JULIANO J. FOGAÇA AUTO ELÉTRICO - 08.844.328/0001-04

LINK: <https://pncp.gov.br/app/cdita/s/466343330001/3/2024/001636>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERES / 0601 - SAÚDE - PNCP/GO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 11111771000172-1-000165/2024

PREGÃO/ATA: 111/1177100/0172100/01652024 DATA: 30/10/2024

LOTE/ITEM: 8/8

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE BICO INJETORES-

QUANTIDADE: 1,00 VALOR UNITÁRIO: R\$ 500,00 VALOR TOTAL: R\$ 500,00

FORNECEDOR: A P S - TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA - 23.324.693/0001-73

LINK: <https://pncp.gov.br/app/cdita/s/11111771000172/2024/000165>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE BEBEDOURO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - PNCP/SP

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 45709920000111-1-003250/2024

PREGÃO/ATA: 457/0992000/0111100/32502024 DATA: 26/08/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO E MECANICA EM GERAL SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE: LIMPEZA DE BICO R\$ 150,00 TROCAR BOMBA LAMBDA, KIT REPARO BICO, FAZER LIMPEZA DE BICO E FUNCIONAMENTO R\$ 350,00 TOTALIZANDO R\$ 500,00

QUANTIDADE: 1,00 VALOR UNITÁRIO: R\$ 500,00 VALOR TOTAL: R\$ 500,00

FORNECEDOR: W.M FERREIRA MECANICA ME - 12.844.792/0001-60

LINK: <https://pncp.gov.br/app/cdita/s/45709920000111/2024/003250>

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 02/003
DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇO DE REBOQUE/ PRANCHA COM 2 F.3 E X0

JULGO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 23,00	R\$ 16,10 (70% DA MEDIANA)	R\$ 29,90 (130% ACIMA DA MEDIANA)	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

AMOSTRAS	01	02	03
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	COMANDO DA ARTEILHARIA DIVISIONARIA 3 DIV EXERCITO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO / MECANICA ZAPPER - 19.288.406/0001-39	FUNDO NACIONAL DOS POVOS INDIGENAS-FUNAI - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/AL / RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA (TRUCK CENTER OK)	PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS - PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS - COMPRAS PÚBLICAS/... / ELA ROCHA ALVES - 10.171.846/0001-48
		12.268.576/0004-45	
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	002/8581 000/0000	025/3606 000/0000	000/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	05/09/2024	24/10/2024	23/07/2024
PREÇO	R\$ 22,4500	R\$ 23,0000	R\$ 29,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO AS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o Usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	2,97	11,95%	R\$ 22,45	R\$ 24,62	R\$ 23,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: COMANDO DA ARTEILHARIA DIVISIONARIA 3 DIV EXERCITO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43240919288408000139550010000028581111697872

PREGÃO/ATA: 002/8581 000/0000

DATA: 05/09/2024

LOTE/ITEM: 6

DESCRIÇÃO: FIBRO DE FREIO TRASEIRO - B7162000 - REBOQUES/SEMI-REBOQUES AUTOCARREGÁVEIS, ETC, PARA LSO AGRICOLA

QUANTIDADE: 2,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,45

VALOR TOTAL: R\$ 44,90

FORNECEDOR: MECANICA ZAPPER - 19.288.406/0001-39

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43240919288408000139550010000028581111697872/>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: FUNDO NACIONAL DOS POVOS INDIGENAS-FUNAI - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/AL

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 27241012266876000445550010000253601356613557

PREGÃO/ATA: 025/3606 000/0000

DATA: 24/10/2024

LOTE/ITEM: 14

DESCRIÇÃO: BUCHA BARRA EST DO FORD-BV2110 - B7169090 - OUTRAS PARTES DE REBOQUES/SEMI-REBOQUES/VEÍCULOS NÃO AUTOPROPULSADOS

QUANTIDADE: 2,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,00

VALOR TOTAL: R\$ 46,00

FORNECEDOR: RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA (TRUCK CENTER OK) - 12.268.576/0004-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

LINK: <http://transparencia.gov.br/atas-fiscais/27247012268876000443530050000253601356613557/>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ENTIDADE: PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS - PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS - COMPRAS PÚBLICAS/...
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 322114
PREGÃO/ATA: 010/2024 000/0000 **DATA:** 23/07/2024
LOTE/ITEM: 5/6
DESCRIÇÃO: REPOQUE (BAÚ DA CARNE)
QUANTIDADE: 63,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 29,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 1.725,00
FORNECEDOR: I A ROCHA ALVES - 10.171.646/0001-49
LINK: [compras-publicas/322114.pdf](#)

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 02/004 **DESCRIÇÃO DO ITEM:** SERVIÇO DE SOLDAGEM E TORNEAMENTO DE PEÇAS

JUIZO CRÍTICO

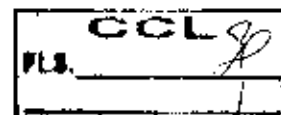
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS		MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
5		R\$ 371,60	R\$ 259,70 (70% DA MEDIANA)	R\$ 482,30 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0
AMOSTRAS	01	02	03	04	05
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA / CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PREGÃO 17 R DE MENILZES N.º 01 META-URÉIA - 49.817.965/0001-60	MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA / RJ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA - MECANICA SPADOTTO LIDA - 03.731.723/0001-59	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - CARLOS DOS SANTOS - CPT 00409744687 - 00.564.930/0001-12	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - COMPRAS PÚBLICAS - CAR FIZ AUTO CENTER SIRELI - 27.020.125/0001-30	MUNICÍPIO DE MORRO RECONDO / RJ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO RECONDO - RS / FEDERVINCULUS DA COSTA L. 3786 LIDA - 46.634.895/0001-03
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	083/4908600/01/4200/00312024	452/0034600/01/76130/50762024	101/2024 000/0000	008/2024 000/0000	915/5863500/0102100/109402024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA					
DATA	26/06/2024	30/06/2024	04/09/2024	07/08/2024	27/12/2024
PREÇO	R\$ 349,0000	R\$ 370,0000	R\$ 371,6000	R\$ 373,0000	R\$ 450,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para aplicação do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguirá a orientação do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
5	27,13	7,17%	R\$ 349,00	R\$ 370,60	R\$ 371,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PNCP/R...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08349066000174-1-000031/2024

PREGÃO/ATA: 063/4908600/0174100/00312024

DATA: 26/08/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: 0006490 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM GERAL, COM ESCARFAÇÃO E DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICO 48,834 MILÍMETROS, COM MATERIAL INCLUSO.

QUANTIDADE: 500,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 349,00

VALOR TOTAL: R\$ 174.500,00

FORNECEDOR: Z B DE MENEZES NETO METALURGIA - 49.817.965/0001-60

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/08349066000174/2024/000031>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE LENÇÓIS PAULISTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA - ...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46200846000176-1-005076/2024

PREGÃO/ATA: 462/0084600/0176100/0050762024

DATA: 30/08/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUT.VFICUL.DS-MECANICA GERAL VM 337 - SERVIÇO DE TORNEAR 02 DISCOS GRANDE.OS 13527. R\$ 70,00..VM 341 - SERVIÇO DE TORNEAR 02 DISCOS GRANDE.OS 14059.R\$ 60,00..VM 351 - SERVIÇO DE TORNEAR 04 DISCOS GRANDE.OS 14058. R\$ 160,00..VL 275 - SERVIÇO DE TORNEAR 02 DISCOS GRANDE.OS 14257. R\$ 60,00. TOTAL:

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 370,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FORNECEDOR: MECANICA SPADOTTO LTDA - 03.731.723/0001-59

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/46200846000176/2024/005076>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO D...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 332635

PREGÃO/ATA: 101/2024 000/0000

DATA: 04/09/2024

LOTE/ITEM: 67/67

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE SOLDA EM PARALAMA DA BÂSCULA (CACAMBA TOCO)

QUANTIDADE: 2,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 371,00

VALOR TOTAL: R\$ 743,00

FORNECEDOR: JOSE CARLOS DOS SANTOS - CPF 89409744637 - 00.564.931/0001-12

LINK: <compras-publicas/332635.pdf>

DADOS DA AMOSTRA 04

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - COMPRAS PÚBL...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 326056

PREGÃO/ATA: 005/2024 000/0000

DATA: 07/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

LOTE/ITEM: 138/138

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE SOLDA (CAÇAMBA INECO 240E22)

QUANTIDADE: 30,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 373,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00

FORNECEDOR: CAR FIX AUTO CENTER EIRELI - 27.020.125/0001-90

LINK: compras-publicas/326056.pdf

DADOS DA AMOSTRA 05

SITUAÇÃO: VALORADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO / 987385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO - RS...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 91558650000102-1-001094/2024

PREGÃO/ATA: 915/5865000/0102/03/1094/2024 **DATA:** 27/12/2024

LOTE/ITEM: 2/2

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE TROCA DE LÂMINA, COM OCAIR FAIXA REFLETIVA, BICO DE CORTE E SOLDA MIG

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FORNECEDOR: EDER VINICIUS DA COSTA LUDTKE LTDA - 46.634.899/0001-03

LINK: <https://pncp.gov.br/app/edital/91558650000102/2024/001094>

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
02/025

DESCRIÇÃO DO ITEM:
SERVIÇO ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

JUÍZO CRÍTICO

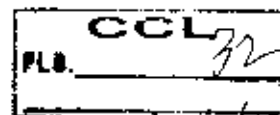
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 477,45	R\$ 334,21 (70% DA MEDIANA)	R\$ 620,68 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ JABRAYAN COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - 01.767.229/0001-19	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ JABRAYAN COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - 01.767.229/0001-19	MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPA/PI - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA / B. GAMP. M. SERVICOS DE TONDO E SOLDA LTDA - ME - 17.819.230/0001-83
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	002/0321 000/0000	002/7431 000/0000	465/9615103/0055100/14882024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	07/10/2024	06/11/2024	02/09/2024
PREÇO	R\$ 475,7900	R\$ 477,4500	R\$ 480,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONCALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras amostradas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras amostradas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	1,73	0,36%	R\$ 475,79	R\$ 477,75	R\$ 477,45	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGJ)

ENTIDADE: ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 50241001767229000119550010000027321700006087

PREGÃO/ATA: 002/7321 000/000

DATA: 07/10/2024

LOTE/ITEM: 4

DESCRIÇÃO: MATERIAL MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - 87089990 - OUTRAS PARTES E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 475,79

VALOR TOTAL: R\$ 475,79

FORNECEDOR: ABRAYAN COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - 01.767.229/2001-19

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/50241001767229000119550010000027321700006087/>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGJ)

ENTIDADE: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/AM

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 50241101767229000119550010000027431006000301

PREGÃO/ATA: 002/7431 000/000

DATA: 06/11/2024

LOTE/ITEM: 11

DESCRIÇÃO: MATERIAL MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - 87089990 - OUTRAS PARTES E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 477,45

VALOR TOTAL: R\$ 477,45

FORNECEDOR: ABRAYAN COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - 01.767.229/2001-19

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/50241101767229000119550010000027431006000301/>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46596151000155-1-001488/2024

PREGÃO/ATA: 465/9615100/0155100/14882024

DATA: 02/09/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: MÃO DE OBRA REFERENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DE MOTOR, CHASSI, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS, SENDO REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DE PA CARREGADORA, MOTONIVELADORA E TRATORES.

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 480,00

VALOR TOTAL: R\$ 480,00

FORNECEDOR: B & M SERVIÇOS DE TERMO E SOLDA LTDA - ME - 17.819.230/0001-80

LINK: <https://pncp.gov.br/aplicacoes/licitacoes/46596151000155/2024/001488>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 02/006
DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

JULGO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 450,00	R\$ 325,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 565,00 (130% DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - COMPRAS P. / TERRAPLANAGEM PINO EIRELI - 09.530.667/0001-70	MUNICÍPIO DE ITATINGA - PNC/SP / JM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA LTDA - 11.693.960/0001-52	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - COMPRAS P. / MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE - 32.429.269/0001-66
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	082/2024 000/0000	456/3412700/3163100/24872E22	026/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	03/06/2024	25/09/2024	08/07/2024
PREÇO	R\$ 449,0000	R\$ 450,0000	R\$ 522,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguirá a orientação do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	34,18	7,22%	R\$ 449,00	R\$ 473,67	R\$ 450,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - COMPRAS P...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 307517

PREGÃO/ATA: 082/2024 000/0330

DATA: 03/06/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS/INCLUI DO A OPERAÇÃO/TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E MOTORISTA CAPACITADO A OPERAR O CAMINHÃO/PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS DA PRANCHA PARA TRANSPORTE DEVERÃO SER DE 13,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,00 METROS DE LARGURA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM PESO DE ATÉ 23 TONELADAS

QUANTIDADE: 300,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,00

VALOR TOTAL: R\$ 134.700,00

FORNECEDOR: TERRAPLANAGEM PINO EIRELI - 09.530.667/0001-70

LINK: compras-publicas/307517.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA
5 MILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE TATINGA / TATINGA - PNCP/SP

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46634127000163-1-002487/2024

PREGÃO/ATA: 466/3412700/0163100/24872024 : DATA: 25/09/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS, TRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

QUANTIDADE: 1.00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 450,00

VALOR TOTAL: R\$ 450,00

FORNECEDOR: JM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA LTDA - 11.036.980/0001-52

LINK: <https://pncp.gov.br/epiped-ta/s/46634127000163/2024/002487>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - COMPRAS P...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 317851

PREGÃO/ATA: 026/2024-000/0000 : DATA: 08/07/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE COM 2 EIXOS (TOCO) DIESEL, POTÊNCIA A PARTIR DE 140HP, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 8M³ ESTANDO O VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EM DIAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, CADA DIARIA CONTENDO 8 HORAS DE SERVIÇO

QUANTIDADE: 100,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 522,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.200,00

FORNECEDOR: MARA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE - 33.419.269/0001-66

LINK: <compras-publicas/317851.pdf>

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
02/007

DESCRIÇÃO DO ITEM:
SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM MAQUINAS PESADAS

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 390,00	R\$ 273,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 507,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0
AMOSTRAS	01	02	03	
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL - FUNPEN - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/DF - EM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	75700 - PM DE GENTIL - LICITACON (TCE/RS)RS / KSK - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - 09.558.522/0001-12	FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/DF - TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA - 04.872.495/0001-06	
	36.770.816/0001-41		04.872.495/0001-06	
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	097/5551-000/0000	000/062024-000/0000	315/3121-000/0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	05/09/2024	27/05/2024	11/02/2025
PREÇO	R\$ 380,0000	R\$ 390,0000	R\$ 400,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

METODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a orientação do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	8,16	2,09%	R\$ 380,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: FLNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL FINPEN - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/DF

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 5324093677081EC0014155001000975951000975960

PREGÃO/ATA: 097/5951 000/0000

DATA: 05/09/2024

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: GAS AR CONDICIONADO - 87089990 - OUTRAS PARTES E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 380,00

VALOR TOTAL: R\$ 380,00

FORNECEDOR: HM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP - 36.775.816/0001-41

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/537459367708160014155001000975951000975960/>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITAÇÃO (TCE/RS)

ENTIDADE: 75700 - PM DE GENTIL - LICITAÇÃO (TCE/RS/RS)

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 7570062024PRP

PREGÃO/ATA: 000/052024 000/0000

DATA: 27/05/2024

LOTE/ITEM: 3/3

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG; COM IMPACTO DINÂMICO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 24.500 KG E EM ALTA DE 32.500 KG; CILINDRO COMPACTADOR LISO COM LARGURA MÍNIMA DE 2.130 MM.

QUANTIDADE: 150,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 390,00

VALOR TOTAL: R\$ 58.500,00

FORNECEDOR: KSK LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - 09558902000112

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=5050010::NO10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:119618714,75700&cs=172baUmQ2g-t_zgWkqDm0d1fw

DADOS DA AMOSTRA 03

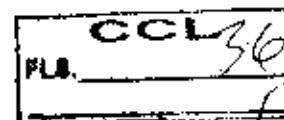
SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: FUNDACAO NACIONAL DOS POVOIS INDIGENAS - FUNAI - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/DF

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 15250204372495000108550010000153121984556912



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

PREGÃO/ATA: 015/3121 000/0000

DATA: 11/02/2023

LOTE/ITEM: 5

DESCRIÇÃO: GAS AR CONDICIONADO - 87089990 - OUTRAS PARTES E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 400,00

VALOR TOTAL: R\$ 400,00

FORNECEDOR: TROPICAL AUTO PECAS LTDA - 04.872.495/0001-08

LINK: <https://transparencia.gov.br/notas-fiscais/15250204872495000108530C10000153121984556912/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 63.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	64,74%	64,74%	A
LOTE 02 - (SERVIÇOS)	35,25%	100,00%	C

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/001 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAL ORIGINAL, VALOR ESTIMADO R\$ 738.000,00	100,00%	100,00%	A

LOTE 02 - (SERVIÇOS)

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
02/006 - SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	41,65%	41,65%	A
02/003 - SERVIÇO DE REBOQUE/ PRANCHA COM 2 E 3 EIXO	15,59%	57,24%	A
02/005 - SERVIÇO ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	14,40%	71,65%	A
02/004 - SERVIÇO DE SOLDAGEM E TORNEAMENTO DE PEÇAS	11,41%	83,07%	B
02/007 - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM MAQUINAS PESADAS	7,34%	90,42%	B
02/001 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E CORREÇÃO COMPUTORIZADAS	6,52%	96,94%	C
02/002 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES	3,05%	100,00%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021 ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista") com as respectivas competências. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, produtora, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdão nº 2623/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (incluindo), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (reais IV), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4. O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5. A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualificação para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade** (conforme Acórdão nº 833/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais, assim entendidas:** **5.2.6.1. para contratações similares feitas pela Administração Pública,** os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II) tornando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2. para pesquisa direta com fornecedores,** as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível, esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificação. **5.2.8.1. na média** sancionada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial). **5.2.8.1.1. segundo,** exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, excludo seu valor; **5.2.8.1.2. terceiro,** exclui as amostras com sabrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, excludo seu valor; **5.2.8.1.3. O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ** adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que se trata de menores variações de valores extremos. **5.2.8.2. na média** sancionada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1. cria um limite superior,** que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2. cria um limite inferior,** que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3. exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos.** **5.2.9. Após o julgamento crítico, o SCP calcula o preço de referência** por meio da escolha de medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras sanadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estabelecer o preço de referência a partir da média aritmética** (simples); **5.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estabelecer o preço de referência a partir da mediana.** **5.2.9.3. O SCP permite que ao orçamentista atribua o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens.**

5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP. **5.3.1. O SCP responsabiliza-se:** **5.3.1.1. Pela arquitetura da sua metodologia de orçamentação;** **5.3.1.2. Pela veracidade das amostras** capturadas e arquivadas em seu banco de dados com o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2. O SCP não se responsabiliza:** **5.3.2.1. Pela higidez dos procedimentos licitatórios** que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2. Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, verada a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista.**

5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO. **5.4.1. O orçamentista é responsável por:** **5.4.1.1. manter seu login/senha em sigilo,** não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2. reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada;** **5.4.1.3. solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer imprópriedade nos dados constantes da solicitação ou na descrição dos itens a serem orçados;** **5.4.1.4. selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc;** **5.4.1.5. em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratado, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta;** **5.4.1.6. O usuário deve verificar a data de validade do ata ou da vigência do contrato;** **5.4.1.7. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.**

A Metodologia utilizada na elaboração da presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


James Patrício Douradiment
CPF/Matrícula 728.138.363-68
Portaria nº 000000/0000

 **cesta
preços**

Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



DESPACHO

À
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Encaminho o Processo Administrativo nº2075/2025 datado em
14/05/2025 para as providências cabíveis

Caxias (MA) 22 de maio de 2025.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
UASG: 980757

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a adesão de um órgão público a uma Ata de Registro de Preços (ARP), visando a contratação de bens ou serviços. O processo de adesão deve garantir a economicidade, a eficiência e a transparência nas aquisições públicas.

O objetivo da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 019/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, é garantir a aquisição eficiente, econômica e transparente da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA MÁQUINA, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, visando atender às necessidades operacionais e estratégicas da Prefeitura Municipal de Caxias/MA. A adesão à ARP permitirá a padronização dos itens adquiridos, redução de custos e otimização dos processos de compra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo órgão

2- JUSTIFICATIVA

A adesão visa atender ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração, considerando que a conservação e o pleno funcionamento da frota de máquinas pesadas são essenciais para a execução de diversas atividades, notadamente aquelas relacionadas à infraestrutura urbana e rural, tais como abertura e manutenção de vias, limpeza de canais, transporte de materiais, dentre outras atribuições de responsabilidade do ente público.

A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir maior eficiência operacional, enquanto a manutenção corretiva permite a pronta resposta em casos de imprevistos, assegurando a continuidade dos serviços públicos. A contratação de empresa especializada por meio de Ata de Registro de Preços previamente formalizada proporciona ganhos de economicidade, celeridade e padronização dos serviços, além de reduzir o tempo de resposta frente às demandas emergenciais.

Importa destacar que a adesão à referida Ata está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e vantagem da administração pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente respaldada pela demonstração de compatibilidade entre os preços registrados e os praticados no mercado, bem como pela comprovação da regularidade

do processo licitatório originário. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços em questão configura-se como a medida mais eficiente e vantajosa para o atendimento das demandas da Administração, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3- IMPORTÂNCIA PARA O ÓRGÃO PÚBLICO

A adesão à Ata de Registro de Preços é fundamental para garantir a manutenção adequada da frota de máquinas pesadas, essenciais à execução de serviços públicos como obras, manutenção de vias e limpeza urbana. Ela proporciona agilidade na contratação, evita a realização de múltiplas licitações e assegura economia de recursos, uma vez que os preços registrados refletem valores de mercado obtidos em processo competitivo. Além disso, permite padronização nos serviços e facilita o controle e a fiscalização.

Trata-se, portanto, de uma medida eficiente, econômica e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

4- ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

• 4.1- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECURSOS PRÓPRIOS

A realização direta dos serviços com mão de obra e estrutura do próprio órgão público, embora pareça economicamente vantajosa à primeira vista, esbarra em limitações operacionais e estruturais. O órgão não dispõe de equipe técnica especializada suficiente, nem de ferramenta e estrutura adequada para atender à variedade e à complexidade das manutenções exigidas por diferentes tipos de máquinas pesadas. Além disso, essa alternativa demandaria investimentos significativos em capacitação, equipamentos e insumos, o que representaria alto custo e tempo para implantação, dificultando o atendimento imediato às demandas. Dessa forma, a execução com recursos próprios mostra-se inviável no curto e médio prazo, além de pouco eficiente.

• 4.2- CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO LICITÓRIO INDIVIDUAL

A realização de um processo licitatório específico para a contratação dos serviços é uma alternativa válida, porém demorada e onerosa do ponto de vista administrativo. A elaboração de edital, especificações técnicas, análise de propostas, julgamento, eventuais recursos e homologação demandam tempo, além de mobilizar equipes técnicas e administrativas. Outro fator é o risco de descontinuidade dos serviços enquanto o processo estiver em tramitação, o que pode comprometer o funcionamento



da frota e a prestação de serviços essenciais à população.

• 4.3- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A adesão à Ata de Registro de Preços surge como a alternativa mais vantajosa e eficiente. A Ata já foi objeto de licitação regular, com ampla competitividade, o que garante preços compatíveis com o mercado. Sua utilização permite celeridade na contratação, uma vez que dispensa nova licitação, além de garantir padronização dos serviços e fornecedores previamente qualificados. Outro aspecto relevante é a flexibilidade contratual, pois a adesão permite realizar os serviços de acordo com a demanda, respeitando os limites da ata e as necessidades do órgão. Com isso, é possível garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos, com menor custo administrativo e maior agilidade.

5- BENEFÍCIOS ESPERADOS

- **Economicidade:** Redução de custos em comparação com a realização de diversos processos licitatórios ou a execução com recursos próprios.
- **Agilidade:** Rapidez na execução dos serviços, permitindo que os benefícios sejam percebidos pela população em um curto período.
- **Qualidade dos Serviços:** Contratação de empresa especializada com expertise comprovada, garantindo que os serviços de manutenção sejam realizados conforme as melhores práticas e normas técnicas vigentes.

6- CONFORMIDADE LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A adesão à Ata de Registro de Preços será conduzida seguindo os princípios de economicidade, eficiência e transparência, garantindo que todas as etapas do processo licitatório atendam aos requisitos legais e regulatórios estabelecidos pela nova legislação.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme a Lei 14.133/2021 em seu art. 86, § 4º, será aderido **49,95%** (Quarenta e nove vírgula noventa e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos na ARP, cujo valor correspondente será de **R\$ R\$ 1.100.235,00** (um milhão, cem mil, duzentos e trinta e cinco reais), sendo distribuídos nas etapas constantes no anexo I.

8- COMPARATIVO DE PREÇOS ATUAIS COM OS DA ARP

8.1- METODOLOGIA UTILIZADA

Para realização deste comparativo foi realizado cotação de preços utilizando como parâmetro contratações similares feitas pela Administração Pública conforme consta no Anexo II.

8.2- COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ETAPA	PREÇO ARP (R\$)	PREÇO CONFORME COTAÇÃO (R\$)	DIFFERENÇA (R\$)	DIFFERENÇA (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS	R\$ 730.000,00	R\$ 733.901,00	R\$ 3.901,00	1%
2	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA	R\$ 1.980,00	R\$ 2.163,00	R\$ 183,00	8%
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES	R\$ 475,00	R\$ 498,33	R\$ 23,33	5%
4	SERVIÇOS DE REBOQUE/FRANCHA COM 2 E 3 EIXOS	R\$ 20,00	R\$ 24,82	R\$ 4,82	19%
5	SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TORNEAMENTO DE PEÇAS	R\$ 370,00	R\$ 381,00	R\$ 11,00	3%
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 460,00	R\$ 470,81	R\$ 10,81	2%
7	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 445,00	R\$ 473,67	R\$ 28,67	6%
8	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ -	0%

*As planilhas orçamentárias sintéticas constam nos anexos I e II.

9- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MITIGAÇÕES

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas pode ocasionar possíveis impactos ambientais, principalmente relacionados ao descarte inadequado de resíduos, como óleos lubrificantes usados, filtros, peças substituídas e embalagens de produtos químicos. Entre os principais riscos ambientais estão a contaminação do solo e da água por derramamento ou descarte indevido de fluidos, a emissão de poluentes atmosféricos caso os serviços não sigam os padrões técnicos adequados, e a geração de resíduos sólidos perigosos que requerem tratamento e destinação final apropriada.

Para mitigar esses impactos, é fundamental que a empresa contratada esteja devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes e cumpra todas as normas aplicáveis ao descarte de resíduos perigosos, como a Resolução CONAMA nº 362/2005, que trata do gerenciamento de óleos

lubrificantes usados. Além disso, deve-se exigir a apresentação de um plano de gerenciamento de resíduos que contemple a destinação correta de todos os materiais utilizados. O acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração são igualmente essenciais para garantir que os serviços sejam executados conforme as boas práticas ambientais. Por fim, é recomendável priorizar fornecedores que atuem em conformidade com a legislação ambiental e com normas técnicas específicas, assegurando que a execução dos serviços ocorra de forma sustentável e segura, minimizando eventuais danos ao meio ambiente.

10- DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

• 10.1- LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no município de Caxias/MA, seja na zona urbana quanto na zona rural. As áreas específicas de execução dos serviços serão detalhadas na ordem de serviço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da cidade de Caxias/MA.

• 10.2- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da execução dos serviços será de 24 horas a partir da emissão da ordem de serviço. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidades conforme previsto no contrato. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser previamente autorizadas pela administração, mediante justificativa formal.

11- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

- O valor para a contratação dos serviços continuados de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS** foi definido conforme os preços unitários estabelecidos na Ata de Registro de Preços (ARP) à qual o órgão público está aderindo. Esses valores foram previamente negociados e acordados no processo de licitação que originou a ARP, garantindo que os serviços sejam contratados a preços justos e compatíveis com o mercado.
- Quanto à forma de pagamento, esta será realizada conforme as medições dos serviços efetivamente prestados. Após a execução dos serviços, será emitida uma Nota Fiscal/Fatura pelo fornecedor, que deverá ser aprovada pelo órgão responsável pela fiscalização dos contratos, neste caso a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a mesma designará um fiscal de contrato por meio de portaria. O pagamento será efetuado em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato, normalmente dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura.
- O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente do fornecedor, conforme as condições previstas na ARP e no contrato celebrado entre as partes. Em caso de eventual necessidade de retenção de tributos, será realizada a dedução correspondente, conforme a legislação vigente.

- Esse modelo de pagamento, baseado na efetiva prestação dos serviços e na validação por parte do órgão público, garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, assegurando que os serviços contratados atendam aos padrões de qualidade e quantidade estabelecidos.

12- CONCLUSÃO

Diante da análise apresentada, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico e operacional. A utilização da Ata proporciona celeridade no atendimento às demandas, evitando a morosidade típica dos processos licitatórios individuais. Além disso, garante condições comerciais previamente analisadas e vantajosas, obtidas em certame licitatório com ampla concorrência, assegurando o princípio da economicidade.

Outro benefício relevante é a padronização dos serviços prestados, o que facilita o controle de qualidade, a fiscalização e a execução conforme as especificações técnicas exigidas. A adesão também contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que permite resposta ágil a falhas e manutenção regular dos equipamentos, fundamentais para as atividades operacionais do órgão. Considerando ainda o atendimento à legislação vigente, a viabilidade jurídica da adesão e a mitigação de impactos ambientais por meio de exigências contratuais específicas, conclui-se que a adesão à referida Ata atende plenamente ao interesse público e à boa gestão dos recursos, sendo a medida mais eficiente e adequada à realidade da Administração.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 019/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS**, foi analisada quanto à sua viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional.

- **Viabilidade Técnica**

A prestação dos serviços atende plenamente às exigências técnicas necessárias para garantir o bom funcionamento e a durabilidade da frota de máquinas pesadas do órgão. A Ata contempla fornecedores qualificados, com capacidade comprovada para realizar manutenções conforme as especificações dos fabricantes, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

- **Viabilidade Econômica**

A adesão à Ata de Registro de Preços se mostra economicamente vantajosa, visto que os preços registrados foram obtidos por meio de processo licitatório competitivo,

refletindo os valores praticados no mercado. Além disso, evita-se a necessidade de novos certames, reduzindo custos administrativos e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

- **Viabilidade Ambiental**

Os serviços contratados devem observar as normas ambientais vigentes, incluindo a destinação adequada de resíduos e o manuseio correto de materiais perigosos, como óleos e filtros usados. A exigência de comprovação de licenciamento ambiental e plano de gerenciamento de resíduos por parte da empresa contratada contribui para mitigar impactos ambientais e assegurar o cumprimento da legislação ambiental.

- **Viabilidade Operacional**

A adesão permite agilidade na contratação e flexibilidade no atendimento conforme a demanda, o que é essencial para a continuidade dos serviços públicos. A pronta disponibilidade dos serviços evita a paralisação de atividades e reduz o tempo de inatividade das máquinas, garantindo maior eficiência operacional e resposta rápida às necessidades do órgão.

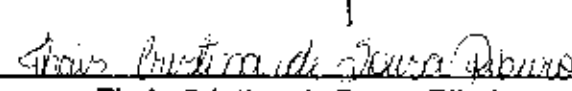
A adesão à ARP supracitada é viável e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA, possibilitando a execução de obras de infraestrutura com alta qualidade, redução de custos, mitigação de impactos ambientais e eficiência operacional.

14- RESPONSÁVEIS

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Caxias/MA, 23 de Maio de 2025


Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
 Secretário de Infraestrutura


Thaís Cristina de Sousa Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA/MA N°. 112196390-0



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM 49,95% DA ARP Nº. 019/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS	UND	1	R\$ 730.000,00	R\$ 730.000,00
2	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA	UND	12	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES	UND	25	R\$ 475,00	R\$ 11.875,00
4	SERVIÇOS DE REBOQUE PRANCHIA COM 2 E 3 EIXOS	KM	2500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
5	SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TORNEAMENTO DE PEÇAS	H	120	R\$ 370,00	R\$ 44.400,00
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	120	R\$ 460,00	R\$ 55.200,00
7	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	350	R\$ 445,00	R\$ 155.750,00
8	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM MÁQUINAS PESADOS	H	75	R\$ 390,00	R\$ 29.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.100.235,00

Caxias/MA, 23 de Maio de 2025

Thais Cristina de Sousa Ribeiro

Thais Cristina de Sousa Ribeiro

Engenheira Civil

CREA/MA Nº. 112196390-0



-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



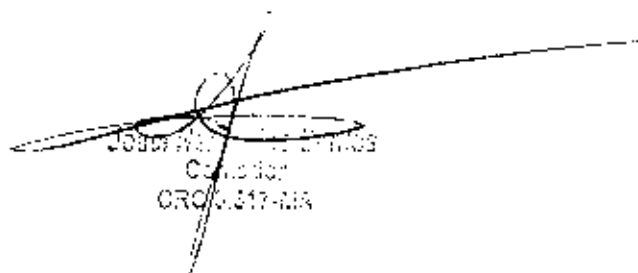
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Dotação: 04.122.0015.2043.0000 3.3.90.39.00
Saldo R\$: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.972.518,77


JOSEFA NEVES DE OLIVEIRA
Caxias-MA
ORÇ. 2025-2028

Caxias-MA, 23/05/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 49
PLS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02075/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

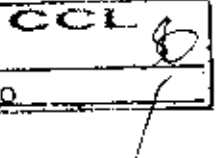
Caxias, 23/05/2025

OTHOM LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

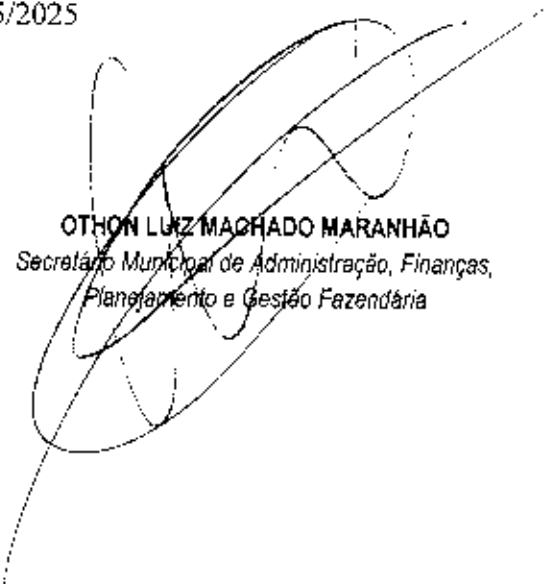


Processo nº02075/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 26/05/2025

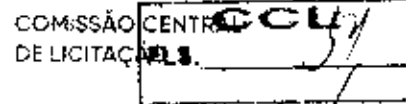

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Ofício nº 173/2025

Caxias – MA 28 de maio de 2025

À Prefeitura Municipal de Chapadinha -MA

ASSUNTO: Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 019/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024.

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir à Ata De Registro de Preços nº 019/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, que tem como detentora as empresa:

SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.766.054/0001-84

A necessidade da contratação justifica-se pela relevância e essencialidade dos serviços de manutenção de máquinas pesadas para a continuidade das atividades operacionais da Administração, especialmente aquelas relacionadas à execução de obras, serviços de infraestrutura urbana e rural, e demais ações que demandam o uso intensivo de equipamentos de grande porte. A indisponibilidade ou falha no funcionamento desses equipamentos impacta diretamente na eficiência da prestação dos serviços públicos, podendo causar atrasos em cronogramas, desperdício de recursos públicos e prejuízos à coletividade. Para atender a essa demanda de forma célere, eficiente e econômica, a administração pública opta pela adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;
- Publicação do extrato da ata de registro de preços;

Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias – MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Fls. 52

ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADESAO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	und	1	730.000,00	730.000,00
2	Serviços de diagnósticos e correção computadorizadas	und	12	1.980,00	23.760,00
3	Serviços de limpeza de bicos injetores	und	25	475,00	11.875,00
4	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	km ²	2500	20,00	50.000,00
5	Serviços de soldagem e torneamento de peças	hora	120	370,00	44.400,00
6	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	hora	120	460,00	55.200,00
7	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	350	445,00	155.750,00
8	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	75	390,00	29.250,00
	TOTAL GERAL				1.100.235,00

OFÍCIO Nº 20/2023 – SEMA/SO

01-01-79 172 22 68 11 27 00 50.50

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* contents were determined by spectrophotometry using the method of Lichtenthaler and Whistler (1987).

Assunto: Anuência para Uso do Ativo: Registro de Preços nº 019/2024-P.L.
013/2024.

... ..

Foram lidos ao espaldar da Ata de nº 173/2023 para solicitação de suspensão de licitação, com o teor da Ata, e considerando as disposições contidas no art. 22 da Lei Federal nº 13.003/2014, que regulamenta a adesão à Ata de Registro de Preços por licitantes e fornecedores não participantes do certame licitatório, manifestamos a seguinte conclusão: a Ata de Registro de Preços nº 019/2023, editada pelo Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, gerada pela Prefeitura Municipal de Capangá, não

4. A manutenção concedida a terceiros, sob a adesão ao Sistema de Garantia de Peças, tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou reconstruídos pelo fabricante, de acordo com a recomendação de cada máquina, para o bom serviço ou manter este em gozo de garantia original, de fato, bem como, interesse da Administração Pública, conforme as especificações, procedimentos e condições definidas no referido instrumento.

Dessa forma, estando preenchidos os requisitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, a autorização necessária à observância dos limites máximos de trabalho e demais disposições previstas na legislação vigente.

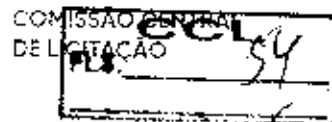
Sem mais para o momento, colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

Vânia Dourado **Costa Souza**
Secretaria de Administração



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Caxias – MA, em 03 de junho de 2025

Ofício nº 186/2025

À SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.766.054/0001-84

ASSUNTO Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 019/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024.

Senhor,

Informamos a V. Sa. O interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias -MA em aderir a à Ata de Registro de Preços Nº 019/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024, realizado para atender o município de Chapadinha -MA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública. Informamos que o órgão gerenciador **LIBEROU** a adesão à referida ata, nos termos da legislação.

Nesse sentido, formalizamos consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento/prestação de serviço dos referidos itens, obedecendo todos os critérios exigidos em contrato.

Solicitamos ainda, que caso aceite, encaminhe a documentação referente a regularidade fiscal para que seja concluído o processo de adesão.

Atenciosamente,


Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de
Licitação Caxias-MA



ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADESÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	und	1	730.000,00	730.000,00
2	Serviços de diagnósticos e correção computadorizadas	und	12	1.980,00	23.760,00
3	Serviços de limpeza de bicos injetores	und	25	475,00	11.875,00
4	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	km	2500	20,00	50.000,00
5	Serviços de soldagem e torneamento de peças	hora	120	370,00	44.400,00
6	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	hora	120	460,00	55.200,00
7	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	350	445,00	155.750,00
8	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	75	390,00	29.250,00
TOTAL GERAL					1.100.235,00

SILVA NETTO E HAUENSTEIN



A

Prefeitura Municipal de Caxias – MA

Comissão Central de Licitação

Assunto: AUTORIZAÇÃO para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 013/2024 do Município de Chapadinha – MA.

Senhor Presidente

Em resposta correspondência enviada em 03 de Junho de 2025 desta Prefeitura, referente a adesão a ATA de registro de preços, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 013/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, cujo objeto resume-se na Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública.

Em resposta correspondência acima referenciado, aceitamos a adesão nas mesmas condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos

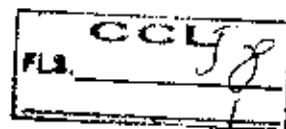
Chapadinha - MA, 04 de Junho de 2025

Raimundo de Deus e Silva Netto
Representante legal da empresa

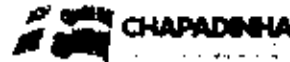


ANEXO I - ITENS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Fornecimento de peças accessórias componentes e materiais originais	Und.	01	750.000,00	Desconto de 9%
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	25	1.980,00	49.500,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	50	475,00	23.750,00
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	5.000	20,00	100.000,00
05	Serviços de soldagem e torçamento de peças	Hora	240	370,00	88.800,00
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	460,00	110.400,00
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	445,00	311.500,00
08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	150	350,00	52.500,00



AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1608/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024, QUE ORIGINOU A PRESENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PA Nº 02075/2025, ATA Nº 19/2024, CUJA DETENTORA É A EMPRESA SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.766.054/0001-84).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



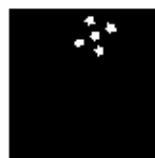
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP. Processo Adm. nº 1608/2024. Objeto: "Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública"; Abertura: 29/05/2024 as 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinda - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tce.ma.tc.br/sigconstrata/mural/procedimento>.

Chapadinda/MA, 13 de Maio de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Fls. 10137
Proc. Nº 013/24

Ass. MA 000

CCL
FLS. 60



SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3354 - PÁGINAS: 28

ATOS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP/ Processo Adm. nº 1608/2024. Objeto: "Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública". Abertura: 29/05/2024 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br); Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cpchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/aceso/informacao/licitacao/ice> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 13 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP/ Processo Adm. nº 1609/2024. Objeto: "Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública". Abertura: 29/05/2024 às 09:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br); Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cpchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/aceso/informacao/licitacao/ice> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 13 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP/ Processo Adm. nº 1540/2024. Objeto: "Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadina/MA". Abertura: 29/05/2024 às 10:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br); Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cpchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/aceso/informacao/licitacao/ice> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 13 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP/ Processo Adm. nº 1541/2024. Objeto: "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de pequenos eventos destinados as secretarias municipais da administração pública". Abertura: 29/05/2024 às 13:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br); Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cpchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/aceso/informacao/licitacao/ice> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 13 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 1293/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA. CNPJ/MF nº 07.737.318/0001-13. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 9.583.900,73 (nove milhões quinhentos e oitenta e três mil, e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.000 - Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024 - Chapadina (MA), 10 de Maio de 2024 - Vânia Duarte Maia Souza/Secretária Adjunta da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 Base Legal: Art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. A Câmara Municipal de São Roberto - MA torna público aos interessados, objetivando obter melhor proposta, que fará realizar, entre os dias 15 e 17 de maio de 2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, como critério de julgamento o **menor preço por item**, com base no Art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagens e fotografia; verificação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Roberto - MA, observando as datas e horários discriminados a seguir: **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DAS 00:01 (ZERO HORAS E UM MINUTO) DO DIA 17/05/2024, ÀS 23:59 (VINTE E TRÊS HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS) DO DIA 21/05/2024. REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DE ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** cp@camarasroberto.ma.gov.br (1) Instrumento convocatório contendo as condições e regras para participação esta disponível, na íntegra, para amplo acesso no Portal da Transparência no site oficial deste Poder Legislativo www.camarasroberto.ma.gov.br; e no site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão - TCE / SINUS-CONTRATA (www.tce.ma.gov.br). Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Roberto, Estado do Maranhão, em 13 de maio de 2024. Valdinor Gomes Roberto CPF nº 716.961.413-21 Vereador Presidente Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP. O Município de Arari (MA), por meio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições: **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipos de licitação:** Menor preço por lote, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 010/2024. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO (PIÇARRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.** Data e horário do início da disputa: 04 de junho de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão: www.digitecnet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que mistem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas detidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<http://portal.transparencia.munic.gov.br>) 2024 SUPLENTE PMA; RARMA, PNCP (<https://www.gov.br/pnccp/pt-br>). **Manuseio:** informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Arari - MA, ou ainda através do e-mail cp@arari.ma.gov.br. Arari - MA, 15 de maio de 2024. Ramundo Fernandes Prezeres Filho - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPÉ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Município de Buriticupé - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 horas e termo maiores, de 04 de junho de 2024, licitação na modalidade Concurso para a

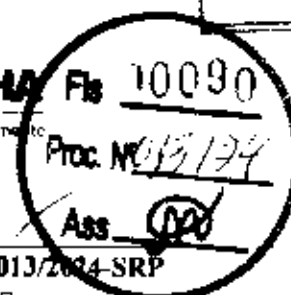
abertura LICITANET www.licitanet.com.br OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Buriticupé MA, conforme processo nº 029310/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 121/2006, Instrução Normativa Seges MPE nº 133/2012, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis, sob o critério de julgamento de menor preço, com as condições estabelecidas neste Edital - EDITAL. O presente edital estará a disposição dos interessados nos seguintes locais: Prefeitura - transparencia.ma.gov.br Portal da PMA portal.pma.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail cp.buriticupe2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nival Medeiros, nº 300, Centro, CEP: 65.500-000 Buriticupé MA, Buriticupé MA 13 de maio de 2024. JOSEIAS DA SILVA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP. Processo Adm. nº 1608/2024. Objeto: "Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública". Abertura: 29/05/2024 às 08:00h; Endereço Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cp@chapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesso/informacao/licitacao/rev> e <https://app.licitanet.com.br/contrata/municipal/procedimento>. Chapadinha/MA, 13 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP. Processo Adm. nº 1609/2024. Objeto: "Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública". Abertura: 29/05/2024 às 09:30h; Endereço Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cp@chapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesso/informacao/licitacao/rev> e <https://app.licitanet.com.br/contrata/municipal/procedimento>. Chapadinha/MA, 13 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP. Processo Adm. nº 1540/2024. Objeto: "Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA". Abertura: 29/05/2024 às 10:30h; Endereço Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha - MA - CEP: 65.500-000. E-mail:

**EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria
Municipal de Administração

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA
POR LOTE. (eventual aquisição e prestação de
serviços)

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 17/05/2024 - Término: 29/05/2024, às 00:00hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2024, às 08:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

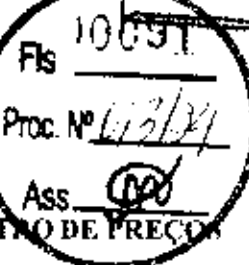
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadão do Sul/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinhosul2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinhosul.gov.br e portal que será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 29/05/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR LOTE" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL, e anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBÜROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.497.133,40 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil, cento e treze reais e quarenta centavos).**

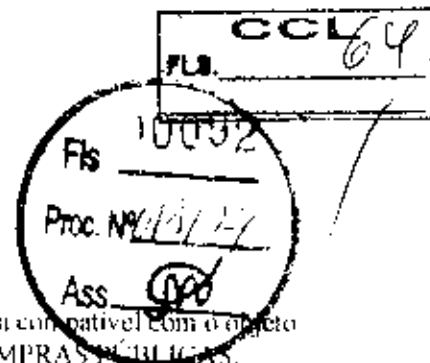
2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.



4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

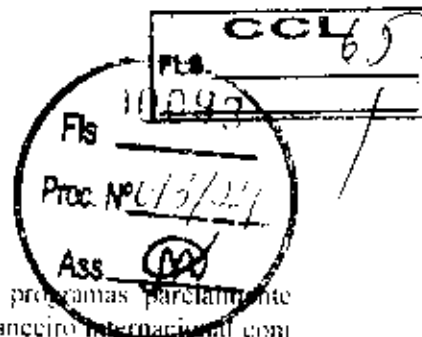
4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2, e 4.7.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2, e 4.7.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-empj da empresa), conforme previsto no Art. 8º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - INET no sítio <https://verificador.in.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação a regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.13.2. Marcarse for o caso);

5.13.3. Fabricante (se for o caso);

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativa inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.15. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

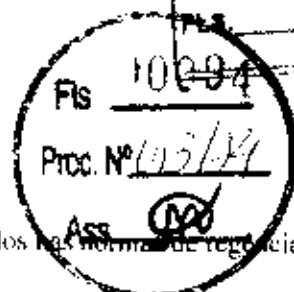
5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requeridas, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regulação de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.19.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos;

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.14. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado que terá o prazo de até 02 (duas) horas para o envio, sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo;

6.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará, em campo próprio do sistema, que:

6.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.15.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.15.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.17.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.17.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

6.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

6.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

SECRETARIA DA
LICITAÇÃO
E COMPRAS



CHAPADINHA
Comunidade e Desenvolvimento

Fls. 10095
Proc. Nº 013124
Ass. [assinatura]

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a oferta inicial registrada em sistema.

7.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

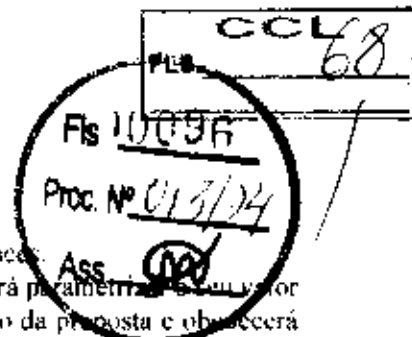
7.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a oferta inicial registrada em sistema.

7.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

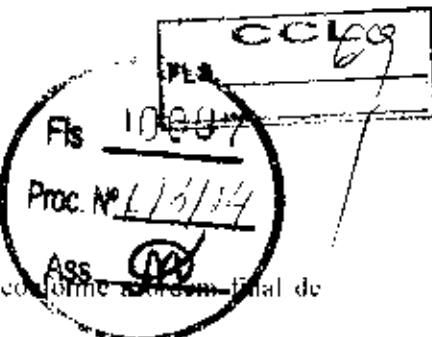
7.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.24.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.24.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.25.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.25.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.25.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.25.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

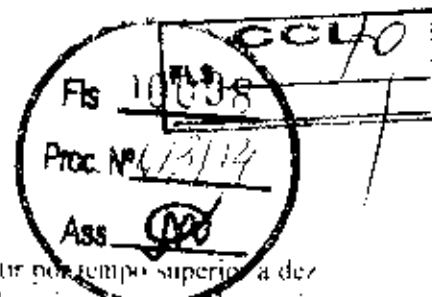
7.25.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 41 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.33.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2.2. empresas brasileiras;

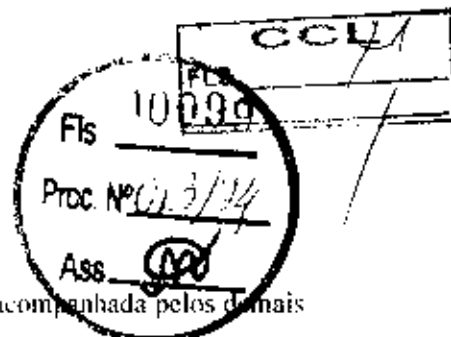
7.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.34.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.34.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.13.1. SICAF, quando for o caso;

8.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.13.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/enep>).

8.13.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.13.1.", "8.13.2." e "8.13.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.15. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.15.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.15.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.15.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.17. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

8.18. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. Será desclassificada a proposta vencedora que,

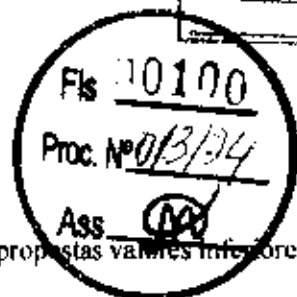
8.19.1. contiver vícios insanáveis;

8.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.20. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.20.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.20.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, que será observado após rodada de lances e declarado o vencedor.

8.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

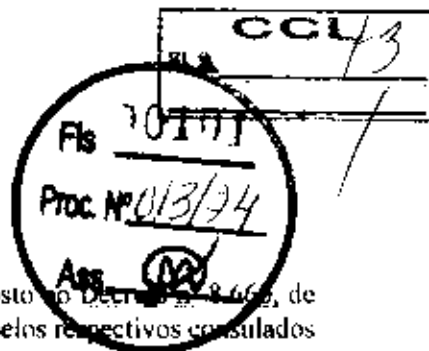
9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.13. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.466, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.17.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

9.23.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

9.23.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.25. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

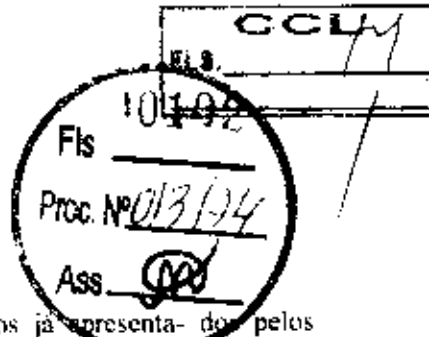
9.26. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.27. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.27.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.27.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,



art. 39, §4º):

9.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresenta- dos pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerra- da, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.34. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.35. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.35.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.35.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.35.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.35.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.35.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

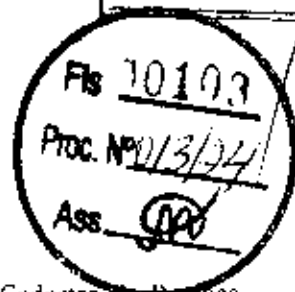
9.35.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.35.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.35.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.35.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.35.10. **Certidão simplificada e específica** expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede do licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.36. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.36.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.36.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.36.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.36.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.36.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.36.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.36.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.36.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.36.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.36.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.36.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.36.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.36.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.36.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.37. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.37.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.37.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último



exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.37.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.37.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.37.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.37.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.37.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.37.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.37.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.37.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

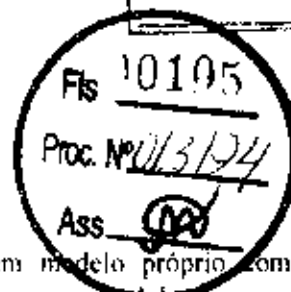
9.37.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.37.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.37.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.37.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.37.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.



9.37.9. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio, com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa;

9.37.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, e liquidação judicial, execução patrimonial, insolvência civil da empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.37.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.38. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.38.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.38.2. Somente serão aceito(s) atestado(s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.38.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.39. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.39.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.39.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

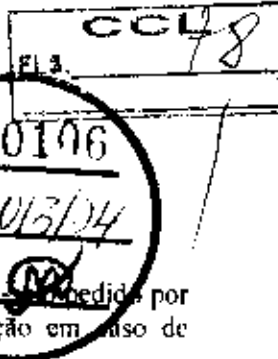
9.39.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.39.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.39.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.39.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Geeorreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa, em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.39.7. O Geeorreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por



aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos) para oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.13. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.14.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.14.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.16. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.17. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.13. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.15. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.15.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.15.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.15.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.15.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

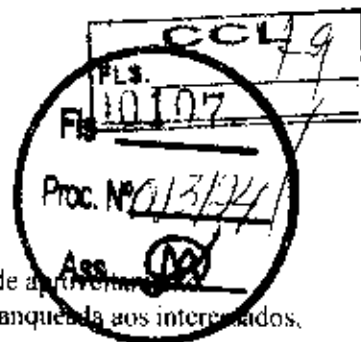
11.16. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.19. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 11.21. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de apelo.
- 11.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.23. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.13. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.14. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.15. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.16.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.13. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.13.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.13.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.13.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.13.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.13.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.13.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.13.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.13.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.13.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.13.5. fraudar a licitação;
- 13.13.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.13.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.13.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.13.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.13.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.13.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré-via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:



- 13.14.1. advertência;
- 13.14.2. multa;
- 13.14.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.15.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.15.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.16.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.16.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

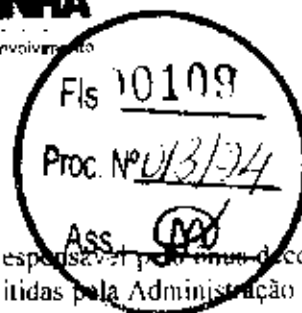
13.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.14. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável por uma decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.16. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.20. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.23. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e e-mail: cpchchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência

16.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

CHAPADINHA -MA, em 13 de Maio de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. **Proponente:**

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

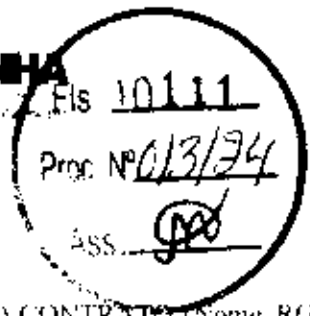
4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



CHAPADINHA



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA;
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARA O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



1.OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública.

2. DAS MÁQUINAS PESADAS E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A atual maquinaria da Prefeitura Municipal é composta conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO/ESPECIE	MARCA	MODELO	ANO
01	Escavadeira Hidráulica	JOHN DEERE	210G LC	2018
02	MOTONIVELADORA	XCMG	GR 180BR	2019
03	MOTONIVELADORA PATROL	CATERPILLAR	120K	2013
04	PA CARREGADEIRA HIDRÁULICA	NEW HOLLAND	W130	2014
05	RETROESCAVADEIRA	JCB	3C	2013
06	TRATOR DE ESTEIRAS	JOHN DEERE	7002-II	2018
07	TRATOR DE PNEU AGRÍCOLA	NEW HOLLAND	TT 4030	2014
08	TRATOR DE PNEU AGRÍCOLA	NEW HOLLAND	TT 4030	2019
09	TRATOR DE PNEU AGRÍCOLA	MASSEY FERGUSON	MF 575	2007

2.2. Justifica-se pela necessidade imprescindível de dar continuidade nos serviços essenciais da administração, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas no município. Tendo em vista o desgaste natural pela manutenção periódica dos maquinários pertencentes a Prefeitura informamos que se faz necessária a contratação dos serviços acima relacionados, para que seja realizada a manutenção da frota de maneira adequada.

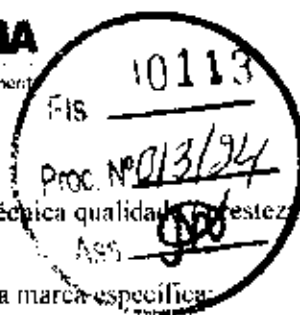
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada,

com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, e ainda pelo fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Fornecedoradora deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

3.2. Possuir oficina bem estruturada, situada em até 10 (dez) Km da cidade de Chapadinha, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 4 (quatro) máquinas para manutenção;



b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica adequada e a qualidade exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

3.3 - Os serviços de manutenção periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, transmissão, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, bancos (estofamento), itens de segurança (extintores), ar-condicionado, enfim todos os componentes dos maquinários, de acordo com as seguintes especificações:

3.4 - Manutenção Preventiva: Sistemáticas e regulares revisões para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, incluindo regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, extintores de incêndio etc.), assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes e paralisação do veículo.

3.5 - Manutenção Corretiva: Visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

3.6 - Componentes específicos do objeto a ser licitado:

- a) - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS: desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.
- b) - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA
- c) - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES
- d) - SERVIÇOS DE REBOQUE/PRANCHA COM 2 E 3 EIXOS
- e) - SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TORNEAMENTO DE PEÇAS
- f) - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
- g) - SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
- h) - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS

3.7 - Prazos para prestação dos serviços.

a) - O prazo de formulação do orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

b) - O prazo de conclusão dos serviços de manutenção não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contadas da aprovação do orçamento, salvo em casos especiais, mediante justificativa e autorização prévia do fiscal do contrato.

c) - O prazo de atendimento das chamadas de reboque não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas;

d) - O prazo mínimo de garantia dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se o fabricante oferecer prazo de garantia maior, prevalecendo este.

4. PRAZO, VALOR DE REFERÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1 - Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ter a sua vigência prorrogada, até o limite de 10 (dez) anos, na forma prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2 - Todos os valores contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.3 - Ao vencedor deverá-se exigir a reapresentação da Proposta de Preços adequada ao lance eventualmente ofertado.

4.4 - O valor total de referência ora estimado é de **R\$ 1.497.113,40 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil, cento e treze reais e quarenta centavos)**, sendo estimado da seguinte forma:

(%) PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA CONCESSIONÁRIA (R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) - LOTE I	6 % (seis por cento).
VALOR TOTAL ESTIMADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - LOTE 2	R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), com desconto estimado de 6%

OBSERVAÇÃO:

- a) - O valor da mão de obra será o produto do preço da hora técnica contratada pelo fator correspondente da "Tabela de Tempo-Padrão";
- b) - As quantidades são meramente estimativas;
- c) - Os preços dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e limpeza de bicos são considerados completos, incluindo materiais e mão de obra.

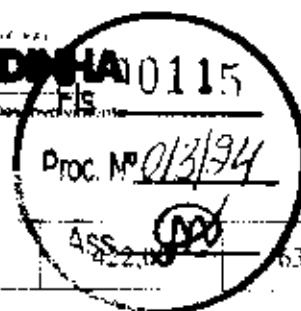
4.5 - QUANTIDADES ESTIMADAS DE PEÇAS E SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. R\$	MAIOR DESCONTO %
LOTE I					
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	730.000,00	6%
LOTE II					
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	25	2.125,00	53.125,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	50	520,00	26.000,00
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	5.000	20,67	103.350,00
05	Serviços de soldagem e torneamento de peças	Hora	240	393,33	94.399,20
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	469,33	112.639,20
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	449,00	314.300,00

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



MUNICÍPIO DE
CHAPADÃO DO SUL
Compromisso e Desenvolvimento



08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	150	422,00	63.300,00
----	--	------	-----	--------	-----------

A proposta a ser apresentada deverá ser o desconto em percentual ofertado, que incidirá sobre as Tabelas de Preços Oficiais de peças e acessórios novos originais e/ou genuínos, emitida pelas concessionárias.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Não serão aceitas propostas que não ofereçam preço para todos os itens orçados.

5.2 - Os valores propostos deverão respeitar os limites máximos orçados, sob pena de desclassificação.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR PEÇA.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA (MÃO DE OBRA) MENOR PREÇO;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Conduzir os veículos danificados até a oficina da CONTRATADA e devolvê-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;

6.2 - Submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

6.3 - Concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;

6.4 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias, originais ou recomendados pelo fabricante, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;

6.5 - Observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;

6.6 - Comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela fabricante das peças utilizadas;

6.7 - Apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;

6.8 - Manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor do máquina;

6.9 - Atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;

6.10 - Manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

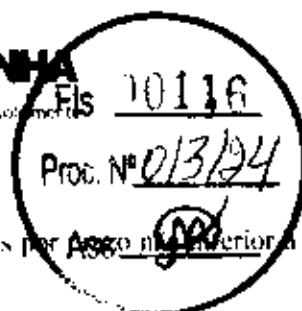
6.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12 - Conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva.

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



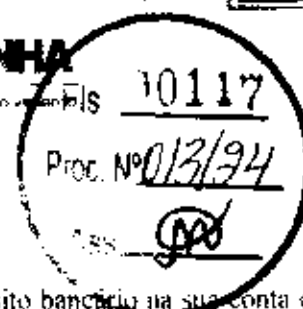
CHAPADINHA
Município do Rio Grande do Sul



- 6.13 - Garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por Agosto anterior a 06 (seis) meses;
- 6.14 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- 6.15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- 6.16 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.17 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- 6.18 - Não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.19 - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 6.20 - Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- 6.21 - Responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 7.2 - Fornecer à CONTRATADA relação dos veículos;
- 7.3 - Fornecer aos empregados da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade;
- 7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.6 - Encaminhar por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à saída de cada viatura para a oficina, exceto em casos de pane ou acidentes em deslocamento, ordem de serviço assinada pelo Fiscal do Contrato, constando os dados do veículo e previsão dos serviços solicitados;
- 7.7 - Aprovar ou rejeitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os orçamentos apresentados pela Contratada;
- 7.8 - Aprovar ou recusar consubstanciadamente, os serviços e fornecimentos prestados e documentos fiscais apresentados;
- 7.9 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.



8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 3651 = (6 / 100) / 3651 = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

8.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.7 - A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

8.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

*Termo de referência aprovado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. N° 1608/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na cidade de inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202....., portador da matrícula funcional nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202....., publicada no de/202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 013/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

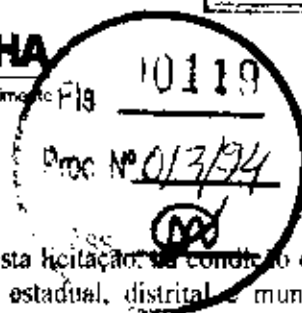
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[illegible]

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, sob condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

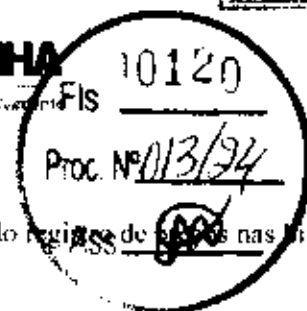
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

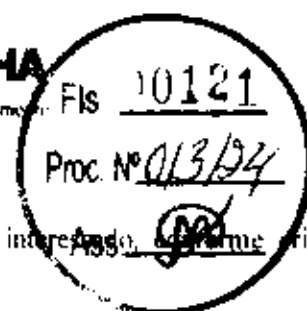
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

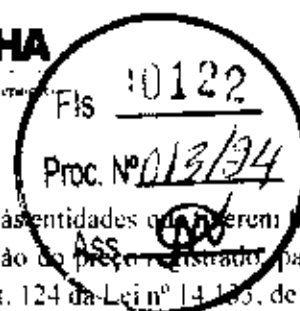
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

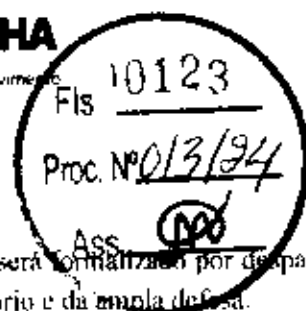
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem



os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

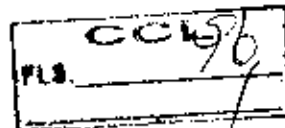
12.1. Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



CHAPADINHA/MA, ____ de ____ de 2024



MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

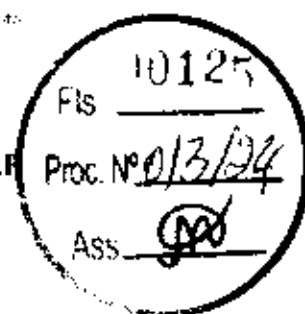
Nome Cargo : R.G. :



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____, [entidade da Administração Indireta], como CONTRA-TANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____ a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____ e a sociedade _____

_____, estabelecida na _____, [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____ a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____ decorrente da PREGÃO

ELETRÔNICO nº 013/2024-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1293/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

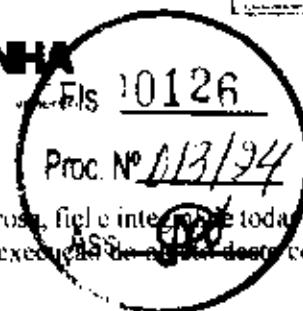
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$

(por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/REB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(1-Io)^n]$$

Onde:

R – valor do reajuste;

I – índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io – índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a



10128

Proc Nº 013/24

CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrir valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:



I. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, sempre original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____[*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada -- ocorrido durante a vigência contratual -- e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

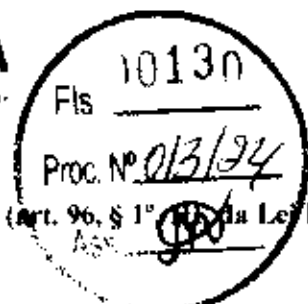
Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



III. **Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. **Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

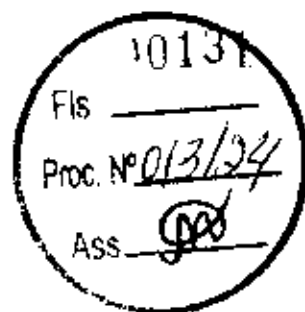
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

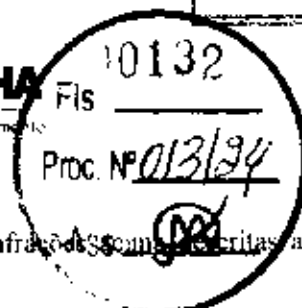
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. **Multa:**
 1. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

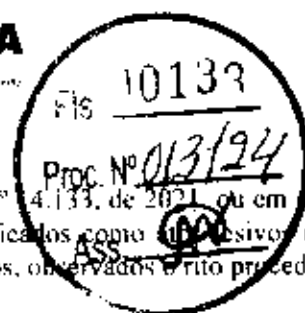
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10134
Proc. Nº 13/24

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lance dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, e/ou art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



CHAPADINHA

1, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2014.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

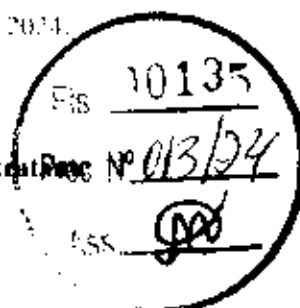
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

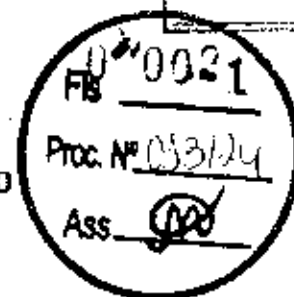
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública.

2. DAS MÁQUINAS PESADAS E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A atual maquinaria da Prefeitura Municipal é composta conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO/ESPECIE	MARCA	MODELO	ANO
01	Escavadeira Hidráulica	JONH DEERE	210G LC	2018
02	MOTONIVELADORA	XCMG	GR 180BR	2019
03	MOTONIVELADORA PATROL	CATEPILLAR	120K	2013
04	PA CARREGADEIRA HIDRÁULICA	NEW HOLLAND	W130	2014
05	RETROESCAVADEIRA	JCB	3C	2013
06	TRATOR DE ESTEIRAS	JONH DEERE	700J-II	2018
07	TRATOR DE PNEU AGRICOLA	NEW HOLLAND	TT 4030	2014
08	TRATOR DE PNEU AGRICOLA	NEW HOLLAND	TT 4030	2019
09	TRATOR DE PNEU AGRICOLA	MASSEY FERGUSON	MF 275	2007

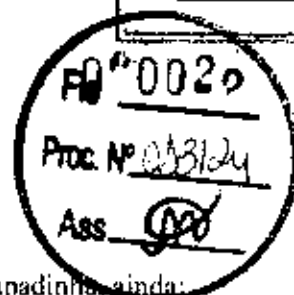
2.2. Justifica-se pela necessidade imprescindível de dar continuidade nos serviços essenciais da administração, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas no município. Tendo em vista o desgaste natural pela manutenção periódica dos maquinários pertencentes a Prefeitura informamos que se faz necessária a contratação dos serviços acima relacionados, para que seja realizada a manutenção da frota de maneira adequada..

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada,

com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, e ainda pelo fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Fornecedora deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.2. Possuir oficina bem estruturada, situada em até 10 (dez) Km da cidade de Chapadinha, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 4 (quatro) máquinas para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

3.3 - Os serviços de manutenção periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, transmissão, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, bancos (estofamento), itens de segurança (extintores), ar-condicionado, enfim todos os componentes dos maquinários, de acordo com as seguintes especificações:

3.4 - Manutenção Preventiva: Sistemáticas e regulares revisões para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, incluindo regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, extintores de incêndio etc.), assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes e paralisação do veículo.

3.5 - Manutenção Corretiva: Visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

3.6 - Componentes específicos do objeto a ser licitado:

a) **PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS:** desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.

b) **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA**

c) **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES**

d) **SERVIÇOS DE REBOQUE/PRANCHA COM 2 E 3 EIXOS**

e) **SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TORNEAMENTO DE PEÇAS**

f) **SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

g) **SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

h) **SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS**

3.7 - Prazos para prestação dos serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) - O prazo de formulação do orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.
- b) - O prazo de conclusão dos serviços de manutenção não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contadas da aprovação do orçamento, salvo em casos especiais, mediante justificativa e autorização prévia do fiscal do contrato.
- c) - O prazo de atendimento das chamadas de reboque não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas;
- d) - O prazo mínimo de garantia dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se o fabricante oferecer prazo de garantia maior, prevalecendo este.

4. PRAZO, VALOR DE REFERÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ter a sua vigência prorrogada, até o limite de 10 (dez) anos, na forma prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 - Todos os valores contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 4.3 - Ao vencedor dever-se-á exigir a reapresentação da Proposta de Preços adequada ao lance eventualmente ofertado.
- 4.4 - O valor total de referência ora estimado é de **R\$ 1.497.113,40 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil, cento e treze reais e quarenta centavos)**, sendo estimado da seguinte forma:

(%) PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA CONCESSIONÁRIA (R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) - LOTE 1	6 % (seis por cento).
VALOR TOTAL ESTIMADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - LOTE 2	R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), com desconto estimado de 6%

OBSERVAÇÃO:

- a) - O valor da mão de obra será o produto do preço da hora técnica contratada pelo fator correspondente da "Tabela de Tempo-Padrão";
- b) - As quantidades são meramente estimativas;
- c) - Os preços dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e limpeza de bicos são considerados completos, incluídos materiais e mão de obra.

4.5 - QUANTIDADES ESTIMADAS DE PEÇAS E SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. RS	MAIOR DESCONTO %
LOTE 1					
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e	Und.	01	730.000,00	6%

	materiais originais				
LOTE II					
02	Serviços de diagnóstico e correção computadorizada	Und.	25	2.125,00	53.125,00
03	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	50	520,00	26.000,00
04	Serviços de reboque/prancha com 2 e 3 eixos	Km	5.000	20,67	103.350,00
05	Serviços de soldagem e torneamento de peças	Hora	240	393,33	94.399,20
06	Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	240	469,33	112.639,20
07	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva	Hora	700	449,00	314.300,00
08	Serviços de refrigeração em máquinas pesadas	Hora	150	422,00	63.300,00

A proposta a ser apresentada deverá ser o desconto em percentual ofertado, que incidirá sobre as Tabelas de Preços Oficiais de peças e acessórios novos originais e/ou genuínos, emitida pelas concessionárias.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 - Não serão aceitas propostas que não ofereçam preço para todos os itens orçados.
 5.2 - Os valores propostos deverão respeitar os limites máximos orçados, sob pena de desclassificação.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR PEÇA.
 b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA (MÃO DE OBRA) MENOR PREÇO;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Conduzir os veículos danificados até a oficina da CONTRATADA e devolvê-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
 6.2 - Submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
 6.3 - Concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CCL 112	
N.º	
Fls	10355
Proc. Nº	043124
Ass	

6.4 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias, originais ou recomendados pelo fabricante, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;

6.5 - Observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;

6.6 - Comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela fabricante das peças utilizadas;

6.7 - Apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;

6.8 - Manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da máquina;

6.9 - Atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;

6.10 - Manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

6.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12 - Conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;

6.13 - Garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 06 (seis) meses;

6.14 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

6.15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;

6.16 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.17 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

6.18 - Não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

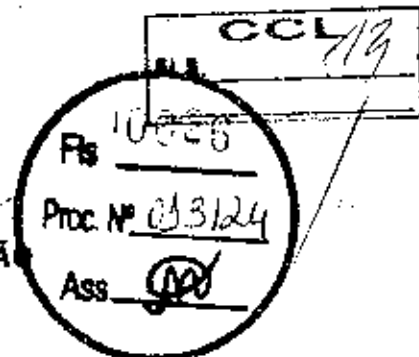
6.19 - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

6.20 - Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;

6.21 - Responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7.2 - Fornecer à CONTRATADA relação dos veículos;

7.3 - Fornecer aos empregados da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

7.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade;

7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.6 - Encaminhar por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à saída de cada viatura para a oficina, exceto em casos de pane ou acidentes em deslocamento, ordem de serviço assinada pelo Fiscal do Contrato, constando os dados do veículo e previsão dos serviços solicitados;

7.7 - Aprovar ou rejeitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os orçamentos apresentados pela Contratada;

7.8 - Aprovar ou recusar consubstanciadamente, os serviços e fornecimentos prestados e documentos fiscais apresentados;

7.9 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

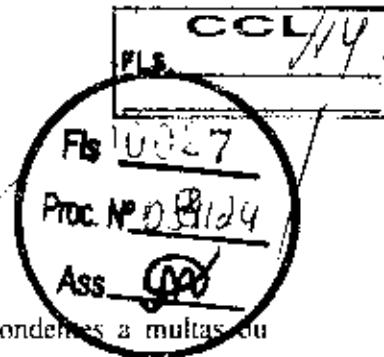
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365 = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

8.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

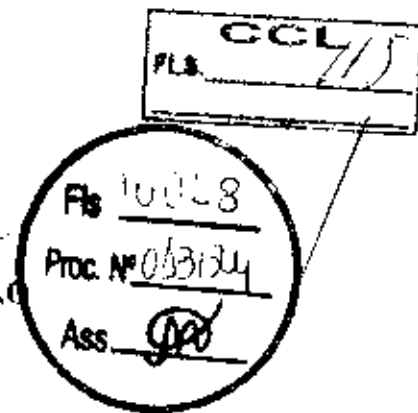
Chapadinha/MA, 29 de Abril de 2024.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM: 29/04/2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública, e AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinha-MA, 29 de Abril de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

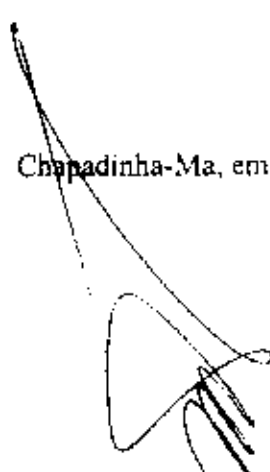
Protesto Muni. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

JUNTADA DE PORTARIA



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1608/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Presidente da CPL e membros, PORTARIA 360/2021, de 31 de Janeiro de 2021.

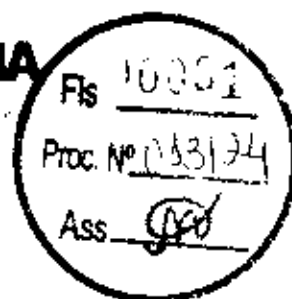
Chapadinda-Ma, em 02 Maio de 2024


LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 360/2021

Pregoeiro Municipal/PMCH

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PORTARIA Nº 360/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

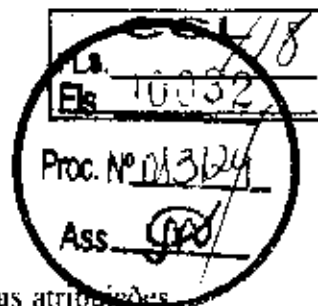
Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022. •

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021


Maria Ducilene Pontes Cordeliro
Prefeita Municipal de Chapadinho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO DIÁRIA, Nº 2283, Páginas 17

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral do cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso da REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo Único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal nº 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou construções judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinhá utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinhá, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1. DESUSAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o servidor efetivo MARIEL ALVES RESENDE, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica NOMEADO o servidor efetivo, RENILSON DE AGUIAR LOPES, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Proc. Nº 03124

ASS.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-01	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação - Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes - Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO SOUZA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores SELLY NASCIMENTO MEINELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES para compor a Equipe de Apoio e NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

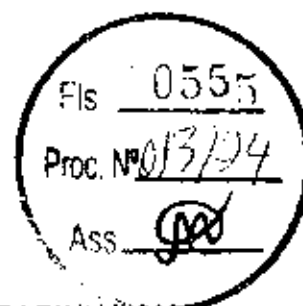
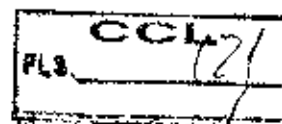
Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhã





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PARECER JURÍDICO

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CHAPADINHA-MA.

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de parecer jurídico final referente ao Processo Administrativo nº1608/2024 e Pregão Eletrônico de nº013/2024, Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Para futura e eventual contratação de empresa para serviços de aquisição de empresa para fornecimento de material esportivo. EMISSÃO

DE PARECER JURÍDICO QUANTO À LEGALIDADE. OPINIÃO PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

I - Fases Externas. Legalidade e Possibilidade. Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº008/2023.

II - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

1 - RELATÓRIO

Por despacho do Departamento de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Pregão Eletrônico 013/2024.

Registre-se que se trata de solicitação de parecer jurídico final do Processo Administrativo em epígrafe. No que tange à fase externa, temos que o presente feito está acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Edital maio de 2024 e anexos;
- b) Publicação no Portal da Transparência do Município de Chapadinhá, Portal do TCE, em 13 de maio de 2024, c) Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital;
- c) Aviso publicado no diário de Oficial do município e Portal do TCE, obedecendo os prazos previsto em lei.
- d) As empresas SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA; T C AUTO CENTER EIRELI, M M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentaram suas propostas.
- e) Sessão Pública;

W



g) ata final; Em fase de lances após várias rodadas de lances e diligências realizadas a empresa, SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, foi declarada vencedora.

h) Não houve intenção de Recurso.

i) solicitação de parecer jurídico final.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando-se o instrumento convocatório sob exame, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos do artigo de Lei nº 14.133/2021.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.

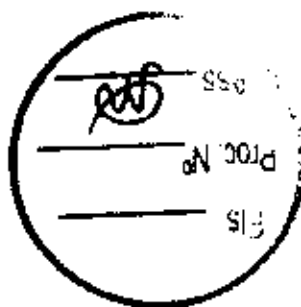
Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Portal da Transparência do Município, Portal do SINCONTRATA, Portal de Transparência do Estado do Maranhão.

Neste sentido: Lei nº 14.133/2021

Art. 21. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

Neste sentido também a jurisprudência também.





MUNICÍPIO DE CHAPADINHA DO SUL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 0557
Proc. Nº 13/24

CC 3
FLS.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a regulamentação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

No caso em questão, ocorreu impugnação ao edital, o Processo obedeceu o disposto da Lei Nº14.133/2021, que prima que quando a impugnação ao edital, acolhida, novos prazos serão adotados para o procedimento.

Art. 55. [...]

1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, houve o devido processo legal.

Impende, ainda, consignar o procedimento previsto no Art. 17 da NLLC, especificamente, in verbis:

Art. 17 O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação

Na abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, participaram as seguinte empresa interessada: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA; T C AUTO CENTER EIRELI, M M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentaram suas propostas.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADÃO DO SUL
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 0558
Proc. Nº 213/24

CC 44
FLS.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, IX, incumbe ao Pregoeiro, sendo constatado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Solicitação de diligência ocorrida tem cabimento na Lei nº 14.133/2021.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Ao final, o Pregoeiro Municipal declarou vencedora a empresa, SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, com fundamento na melhor proposta, com base no menor preço por item objeto da presente licitação, perfazendo o montante total de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), para contratação do objeto licitado.

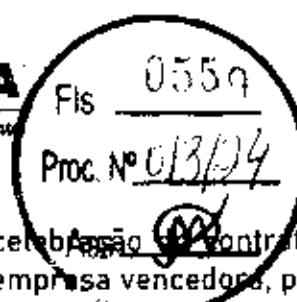
Não há qualquer registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão do Sr. Pregoeiro Municipal, ratificando-se, assim, o resultando acima.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da NLLC e DECRETO MUNICIPAL Nº008/2023.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal, como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Sendo assim, o procedimento administrativo em análise obedeceu aos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº10.024/2019 e Decreto Municipal nº 008/2023.

[Assinatura]



Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-PR (Mural de Impedido de Licitar - Instrução Normativa n.º 156/2020, do TCE-PR), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido de que o processo licitatório de Pregão Eletrônico 013/2024 atende ao regramento pertinente, especialmente no que diz respeito às Leis de n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 008/2023, pelo que entendemos, com as devidas vênias admitidas, que o presente certame está apto a ser submetido à homologação e adjudicação, nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei de n.º 14.133/2021.

Neste sentido:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

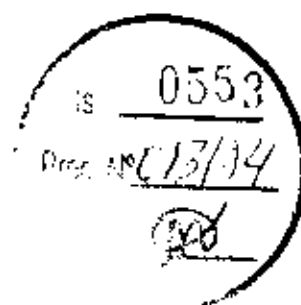
Chapadinha-MA 05 de junho de 2024.

Karlinne Karinne Aguiar Carvalho
Karlinne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica Municipal

Karlinne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (desconto inicial 6%) - Valor Referência: 730.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (34.766.054/0001-84)	Ajudicado em: 04/08/2024 - 13:17:53 - Por Vânia Duarte Mota Souza	ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA	DIVERSOS	1	664.300,00

Item: 0002 - LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PEBADAS - Valor Referência: 767.113,40

Fornecedor	Situação	Valor Total
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (34.766.054/0001-84)	Ajudicado em: 04/08/2024 - 13:17:53 - Por Vânia Duarte Mota Souza	742.450,00

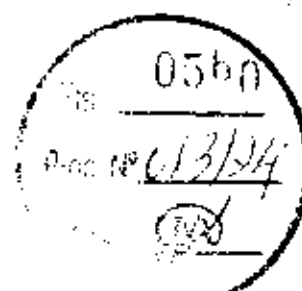
Vânia Duarte Mota Souza
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024



Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS (desconto inicial 8%) - ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA - Valor Referência: 738.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	664.300,00	664.300,00	Homologado em 05/06/2024 16:43:36 Por Vânia Duarte Mota Souza

0002 - LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - N/C - Valor Referência: 767.113,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	742.450,00	742.450,00	Homologado em 06/06/2024 15:43:45 Por Vânia Duarte Mota Souza

Vânia Duarte Mota Souza
Autenticada Eletronicamente

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

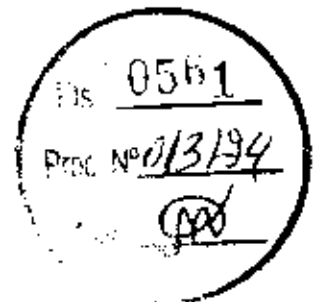


**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP
PROC. ADM. Nº 1608/2024**

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 013/2024-SRP Adjudicada a proponente a empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.766.054/0001-84 Endereço: AV KENNEDY - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinha/MA, no valor total de R\$ 1.406.750,00 (Um milhão quatrocentos e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinha/MA, 06 de Junho de 2024.



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



PREFEITURA DE
CAXIAS
Cidade das Palmeiras

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 779

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias -MA, verificando a necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024 realizado para atender a prefeitura municipal de Chapadinha -MA.

Tendo em vista que é de competência da Comissão Central de Licitação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias -MA, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 019/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024 realizado para atender a prefeitura municipal de Chapadinha -MA, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Aqui nasce o bom cidadão"

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

(...).

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

1. Quantitativos desejados;
2. Pesquisas de mercado;
3. Disponibilidade orçamentária;
4. Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;
5. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
6. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
7. Consulta ao fornecedor;
8. Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
9. Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.

Diante disto, justificamos a Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada



PREFEITURA DE
CAXIAS
Comunidade em Desenvolvimento

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.

É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 04 de junho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02075/2025 – SEC OBRAS E URBANISMO

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

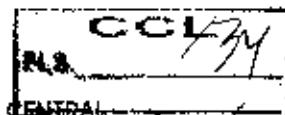
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Central de Licitação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preço nº019/2024 do pregão eletrônico nº013/2024-SRP, do município de Chapadinha/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia de fabricante, de interesse da administração pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício nº. 0465/2025, datado de 14 de maio de 2025, assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Caxias/MA;
- b) Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 14 de maio de 2025, assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Caxias/MA;
- c) Cópia da ata de registro de preços nº019/2024 oriunda do pregão eletrônico nº013/2024-SRP, do Município de Chapadinha/MA, com a cópia do diário oficial do Município de Chapadinha, do dia 17 de junho de 2024;



- d) Portaria nº015/2025 da Secretaria de Obras e Urbanismo, designando o Sr. João Galvão da Cruz Neto, como Fiscal de Contratos, assinada pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Caxias/MA;
- e) Estimativa de preços, datada de 22 de maio de 2025, e assinada pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador do setor de compras;
- f) Estudo Técnico Preliminar, datado de 23 de maio de 2025, assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Caxias/MA pela Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, Engenheira Civil;
- g) Termo de Referência datado de 09 de dezembro de 2024, assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Adjunto Municipal da Administração, do município de Caxias/MA;
- h) Planilha Orçamentária, assinada pela Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, Engenheira Civil, datada de 23 de maio de 2025;
- i) Dotação orçamentária, datada de 23 de maio de 2025, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador;
- j) Autorização orçamentária, assinada na datada de 23 de maio de 2025, pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão;
- k) Ofício nº 173/2025, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços nº019/2024, do pregão eletrônico nº 013/2024, do Município de Chapadinha/MA, Destinado a Prefeitura Municipal de Chapadinha, que tem como empresa detentora a SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA inscrita no CNPJ nº 34.766.054/0001-84 assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias/MA, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos;
- l) Termo de anuência, assinado pela Secretária Adjunta de Administração do Município de Chapadinha/MA, Sra. Vânia Duarte Mota Souza, datado de 03 de junho de 2025;
- m) Ofício nº186/2025 destinado a empresa SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA inscrita no CNPJ nº 34.766.054/0001-84, consultando a possibilidade de anuência para a prestação de serviços descritas no objeto da ata, sendo o ofício assinado pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias/MA;



- n) Termos de aceite da anuência assinado pelo Sr. Raimundo de Deus e Silva Netto, representante legal da empresa;
- o) Autos do processo administrativo nº1608/2024 do pregão eletrônico 013/2024, que originou a presente adesão à ata de registro de preços (PA nº02075/2025, ata nº19/2024, cuja detentora é a empresa SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.766.054/0001-84)
- p) Minutas do edital do pregão, do edital da licitação e seus anexos;
- q) Justificativa da vantajosidade da adesão à ata de registro de preços, assinada pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos em 04 de junho de 2025.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº019/2024 do pregão eletrônico nº013/2024-SRP, do Município de Chapadinha/MA

O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:

“§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, e a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada também sob a égide da Lei 14.133/21.

O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques,



pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

No que se refere à prática chamada de "carona" ou "adesão" consiste no aproveitamento de uma Ata de Registro de Preços proveniente de uma licitação, realizada pelo Órgão Gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

"(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...).

No caso da adesão, o Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações. Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito".

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário / geral), tampouco uma contratação direta (dispensa / inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores / propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de Registro de Preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo, 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417



Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: ***As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...).***

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da vantagem do uso da ata de registro de preços; b) do interesse do fornecedor em atender ao pedido e; c) da ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da "carona" deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador.

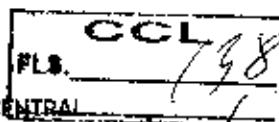
Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No caso ora em análise, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata, a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias – MA, 04 de junho de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.766.054/0001-84
Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE
ALMEIDA 887 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2025 a 07/08/2025

Certificação Número: 2025070903185420475686

Informação obtida em 10/07/2025 12:23:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.054/0001-84
Certidão nº: 20625346/2025
Expedição: 11/04/2025, às 10:58:10
Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.054/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
CNPJ: 34.766.054/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

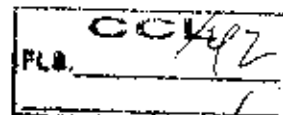
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:31 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **586C.FAB4.11F3.218E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 097750/25

Data da

16/05/2025 14:05:14

Inscrição Estadual: 126157944

CPF/CNPJ: 34766054000184

Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 887 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)91022325

Município: CHAPADINHA

UF: MA

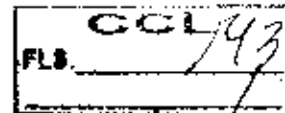
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069757/25

Data da

28/07/2025 11:55:27

Inscrição Estadual: 126157944

CPF/CNPJ: 34766054000184

Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 887 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)91022325

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 | CENTRO | CHAPADINHA - MA | CEP:
65500000

FLS.

CCX44



18/06/2025 15:27:37
USUÁRIO: RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1330/2025 AUTENTICAÇÃO:3d2AYJRp0UW

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **34.766.054/0001-84**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 887 TERRAS DURAS**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

— A presente Certidão terá validade até **16/09/2025**.

CHAPADINHA-MA, 18/06/2025.

Assinado digitalmente por
[Nome do Assinante]
[Cargo do Assinante]
[CPF do Assinante]

CHAPADINHA-MA, 18/06/2025.